EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

Processo nº	: 1368/2026
Órgão interessado	:Secretaria Municipal de Administração e Outras
Objeto	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.
Tipo	: Menor preço por lote.
Data da Sessão	: 03 de novembro de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL
Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP	: ( ) Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: ( ) Sim (X) Não
Registro de Preço	: ( ) Sim (X) Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, referente ao Processo nº 1368/2026, cujo objeto consta descrito no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal **www.bllcompras.com**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 285/2026 e designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia 03 de novembro de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site **www.bllcompras.com**.

LOCAL: http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Brasil, 1.229
Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação do Município de Cambará, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os serviços que compõem os lotes do objeto deverão ser prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução de serviços que atendam integralmente às especificações exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por lote, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por lote, cada licitante deverá apresentar proposta englobando todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a cotação parcial. A adjudicação será feita considerando o valor global do lote.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R$ 166.756,25 (cento e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.1.1. O valor máximo do lote 01 é de R$ 24.325,92 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);

3.1.2. O valor máximo do lote 02 é de R$ 27.697,41 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos);

3.1.3. O valor máximo do lote 03 é de R$ 67.435,66 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

3.1.4. O valor máximo do lote 04 é de R$ 24.437,33 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos);

3.1.5. O valor máximo do lote 05 é de R$ 22.859,93 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada lote, sob pena de desclassificação.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:

a) responsabilidade legal pelos atos praticados;
b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à BLL e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.

4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:

5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.

5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;

b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;

c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:

1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
2. Finalidade do consórcio;
3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.

5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

5.3.1. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente deste Edital;

5.3.3. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que estejam concorrendo entre si;

5.3.4. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.5. O impedimento previsto no item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.6. Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS BENEFICIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de:

( ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. Todavia, fica assegurada às MEI, ME e EPP a fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, desde que atendidas as condições legais e editalícias.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:

a) quando as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

a) o MEI/ME ou EPP mais bem classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais MEI/ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

6.8. Os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;
b) pagamento ou parcelamento do débito;
c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Prioridade de Contratação Local/Regional:

6.9.1 Nos termos do art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Municipal n° 2.237/2018, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances.

6.9.2 A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente, juntado na fase de habilitação.

6.9.2.1 Da Delimitação Geográfica – Decreto Municipal n° 2.237/2018:

a) Âmbito Local: Pessoas jurídicas sediadas no território do Município de Cambará - PR (Art. 2º, § 2º, inciso I).

b) Âmbito Regional: Municípios inseridos no raio de até 100 km (quilômetros) de distância, superior aos limites geográficos do Município de Cambará/PR, conforme relação constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.237/2018 (art. 2º, § 2º, II).

6.9.3. Formas de Operacionalização no Sistema Eletrônico BLL Compras:

6.9.3.1 A aplicação do benefício de prioridade local/regional será executada de forma automatizada pela plataforma BLL Compras, por meio da funcionalidade de Prioridade Regional.

6.9.3.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada na ampla concorrência não seja de ME/EPP local/regional, o sistema identificará a ME/EPP local/regional melhor classificada cujo lance seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta do certame.

6.9.3.3 Verificada a condição constante no item 6.9.3.2, a ME/EPP local/regional será automaticamente declarada vencedora/arrematante do lote pelo sistema BLL Compras, pelo valor do seu último lance ofertado na disputa.

6.9.3.4 Caso a ME/EPP local/regional declarada vencedora pelo sistema seja inabilitada ou desclassificada na fase de julgamento de documentos, o Pregoeiro convocará a próxima ME/EPP local/regional classificada que se enquadre no limite de até 10% (dez por cento).

6.9.3.5 Não havendo ME/EPP local ou regional cuja proposta/lance esteja enquadrada no limite de até 10% (dez por cento), o benefício da prioridade regional não será aplicado, prosseguindo-se o julgamento das demais propostas (aplicando-se o empate ficto geral de até 5% da LC 123/2006 para ME/EPP não locais, se couber).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

> 8.1.1.1. Planilha detalhada contendo a especificação dos itens que compõem cada lote, unidade de medida, quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital, permitindo a perfeita identificação dos valores que integrarão o contrato;

8.1.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta cadastrada na etapa inicial do sistema. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto e a descrição dos serviços constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances e na proposta readequada final, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante à prestação integral dos serviços nas quantidades, prazos e padrões exigidos, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados no Termo de Referência

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item ou lote, conforme definido em edital, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico

oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

12.3.2. Empresas brasileiras;

12.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.4. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração,

contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará poderá ocasionar a desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 2 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da

proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta de preço cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2. O percentual previsto no item 16.1 atua como parâmetro relativo de presunção de inexequibilidade, vedada a desclassificação sumária ou automática da proposta.

16.3. Se a proposta do licitante mais bem classificado apresentar indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômica do seu preço.

16.4. Para fins da demonstração de que trata o item 16.3, o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente, no prazo concedido no sistema eletrônico:

a) Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

b) Memória de cálculo, comprovantes de custos de insumos, contratos vigentes com terceiros, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de cumprimento do objeto nos valores ofertados.

16.5. A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas será realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais, quando necessário, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A desclassificação da proposta por inexequibilidade ocorrerá somente após o encerramento da diligência e a constatação motivada de que os custos apresentados são insuficientes para a execução do objeto, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Fica estabelecido que não será exigida a apresentação de amostras ou exemplares do objeto licitado neste processo licitatório.

17.2 A ausência de solicitação de amostras não exime o licitante do fornecimento do objeto em conformidade com as especificações do edital, sendo sua responsabilidade garantir a qualidade, quantidade e atendimento integral às exigências estabelecidas.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:
a) Certidão de Licitante Inidôneo: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM: https://certidoes.cgu.gov.br/

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da

Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de seguro veicular;

i. O Atestado da alínea "a" deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o serviço prestado.

b) Certidão de Registro e Autorização de Funcionamento e Operação no ramo de seguros emitida pela SUSEP.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c)Declaração de Grau de Parentesco;

d)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário MEI/ME ou EPP, conforme anexo deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo próprio ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto desta contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por

meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL (https://bllcompras.com/Home/Login) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
b) Indicação da modalidade e número do certame;
c) Denominação social da empresa;
d) Número do CNPJ;
e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será regularmente convocado pela Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.1.1 A convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato será realizada pela Administração, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e/ou daquele constante dos documentos apresentados durante a sessão pública, considerando-se válida a convocação encaminhada para qualquer dos endereços eletrônicos regularmente informados pelo licitante.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificada pela licitante durante o curso do prazo, e o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada

a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora.

24.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

24.6. Os itens objeto deste Pregão e, posteriormente, do contrato firmado entre as partes, serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos vinculados, mediante solicitação da autoridade competente e emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor responsável.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para a prestação dos serviços, objeto deste edital, sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as

seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

27.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 27.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade

das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1 Obrigações da empresa:

30.1.1 Emissão de Apólices e Início da Cobertura:

Garantir a cobertura securitária imediata da frota a partir da emissão/recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e providenciar a emissão e entrega formal das apólices individuais de seguro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido documento.

30.2. Coberturas Securitárias Mínimas: A contratada deverá oferecer cobertura integral para a frota, englobando:

a) Casco: 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza);

b) Danos Materiais a Terceiros (RCF-V): Mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Corporais a Terceiros (RCF-V): Mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

d) Danos Morais / Estéticos (RCF-V): Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

e) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte Acidental: Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

f) APP - Invalidez Permanente: Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g) APP - Despesas Médico-Hospitalares (DMH): Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h) Proteção a Vidros: Cobertura completa para para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia.

30.3. Assistência 24 Horas: A contratada disponibilizará assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com abrangência em todo o território nacional, contemplando:

a) Socorro, reboque ou transporte do veículo até a oficina mais próxima em casos de pane mecânica ou elétrica;

b) Reboque ou transporte do veículo sem limite de quilometragem e sem cobrança de franquia;

c) Transporte dos ocupantes do veículo acidentado/avariado até a sede da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;

d) Troca de pneus em caso de avaria no pneu/estepe;

e) Serviço de chaveiro para abertura em caso de perda, esquecimento ou quebra de chave na ignição/tranca;

f) Transporte por táxi ou aplicativo sem limite de quilometragem para os ocupantes do veículo acionado.

30.4. Atendimento e Relatórios de Gestão:

a) Manter canal de atendimento exclusivo e gratuito (0800 ou digital) disponível 24 horas por dia.

b) Apresentar relatórios de gestão trimestralmente e sempre que formalmente solicitados, contendo: relação de veículos segurados, ocorrências registradas, status das regulações de sinistro e dados financeiros dos prêmios e coberturas acionadas.

30.5. Disposições Legais e Sociais (Lei nº 14.133/2021):

a) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais decorrentes da execução do contrato;

b) Garantir a observância rigorosa às normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras do instrumento convocatório;

b) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, atestando as apólices e notas fiscais;

c) Notificar a CONTRATADA, formal e imediatamente, sobre quaisquer faltas, incorreções, atrasos ou defeitos observados na emissão das apólices ou no atendimento dos sinistros e assistência 24 horas, exigindo as devidas providências corretivas;

d) Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, fornecendo a documentação pertinente (Boletim de Ocorrência, CNH do condutor oficial, dados dos envolvidos e fotos) para fins de regulação e liquidação do processo;

e) Informar à CONTRATADA qualquer alteração cadastral, inclusão, substituição ou baixa de veículos pertencentes à frota municipal para a devida emissão dos respectivos endossos de alteração;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada no edital e termo de contrato, dentro dos prazos regulamentares, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da liquidação da despesa.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

32.1.1. Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Francisco José de Souza Filho
b) Fiscal Técnico: José Antônio Cardoso de Oliveira
c) Fiscais Administrativos:
    i. Administração: Marcio Aparecido Batista Ferreira;
    ii. Agricultura: Flavia A. Destefani;
    iii. Infraestrutura: Henrique Romano Neto;
    iv. Saúde: Tiago Aparecido Scoparo;
    v. Educação: Elizabete Do Prado Barison Arruda;
    vi. Esporte: Douglas dos Santos Queiroz;
    vii. Governo: Alex Rodrigues Shibata;
    viii. Assistência Social: Jair Moraes dos Reis;
    ix. Indústria e Comércio: Marco Antônio Ferrari

32.1.2 A equipe terá atribuições de: validar apólices, controlar vigência e cobertura, acompanhar sinistros e reportar eventuais não conformidades.

32.2. Atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) O Gestor e os Fiscais do Contrato terão como atribuições: validar a conformidade das apólices e endossos emitidos, controlar prazos de vigência e cobertura, acompanhar a regulação de sinistros, atestar notas fiscais e reportar eventuais não conformidades contratuais.

32.3. Acompanhamento e Controle Operacional:

a) O controle da execução será realizado por meio de registros operacionais e acompanhamento do fluxo de atendimento de sinistros, garantindo que todas as ocorrências sejam analisadas e solucionadas dentro dos prazos regulamentares da SUSEP e do edital.
b) A fiscalização utilizará os relatórios periódicos fornecidos pela seguradora, contendo informações detalhadas sobre: relação de veículos segurados, histórico de sinistros abertos e liquidados, valores de indenizações pagas, tempo médio de atendimento da assistência 24 horas e alterações na frota (inclusões/exclusões).

32.4. Comunicação e Relatórios:

a) A seguradora deverá disponibilizar canais de comunicação exclusivos para contato com a equipe de fiscalização, permitindo esclarecimento de dúvidas, registro de reclamações e alinhamento de procedimentos.
b) Os relatórios periódicos apresentados pela contratada serão analisados pela fiscalização para verificação do cumprimento das metas de atendimento e aplicação de eventuais ajustes operacionais.

32.5. Medidas Corretivas e Aplicação de Sanções:

a) Caso constatado o descumprimento de obrigações contratuais, atraso injustificado na emissão de apólices ou na prestação de assistência 24h, a equipe de fiscalização notificará a contratada para regularização imediata, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

32.6. Avaliação de Desempenho e Renovação:

a) Ao final do período de vigência, a fiscalização emitirá relatório de avaliação de desempenho da seguradora, considerando o cumprimento dos prazos de regulação, a qualidade do atendimento e a regularidade das apólices.
b) Essa avaliação servirá de fundamento para a decisão quanto à eventual prorrogação
c) da vigência contratual (nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021) ou para a abertura de novo processo licitatório.
d) O modelo de gestão do contrato garante controle rigoroso, acompanhamento contínuo e fiscalização efetiva, assegurando que a contratação do seguro veicular proteja o patrimônio público e promova eficiência, transparência e economicidade durante toda a vigência contratual.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

33.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando garantir a cobertura da frota municipal composta por 84 (oitenta e quatro) veículos.
b) A execução do objeto tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas secretarias municipais.

c) Busca-se, com a contratação, proporcionar maior segurança administrativa, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão da frota, por meio da transferência dos riscos à seguradora contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

33.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

33.2.1. Início da Execução

a) A responsabilidade securitária e a cobertura de todos os riscos contratados terão início imediato a partir da data do recebimento formal da Ordem de Serviço / Nota de Empenho pela contratada, mediante comprovante de entrega eletrônica (confirmação de leitura/recebimento de e-mail) ou recibo físico, momento em que a frota municipal passará a contar com a garantia e proteção integral.

b) A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega formal das apólices individuais de cada veículo.

c) O prazo concedido para a entrega documental das apólices possui caráter estritamente administrativo, não eximindo a contratada da responsabilidade securitária nem prejudicando a cobertura integral e imediata dos veículos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

d) A entrega formal das apólices será realizada prioritariamente por meio eletrônico encaminhado à Secretaria Municipal de Administração no e-mail: administracao@cambara.pr.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Cambará/PR, situada à Avenida Brasil, nº 1229, Centro – CEP 86.390-000.

33.2.2. Recebimento e Verificação

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis do recebimento das apólices, para conferência do valor do prêmio, franquias, limites de RCF-V, dados dos veículos e conformidade com o edital.

b) Saneamento de Inconsistências: Constatada qualquer divergência ou erro na apólice (ex: chassi incorreto, cobertura divergente), a contratada será notificada para providenciar a emissão de endosso de retificação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

c) Recebimento Definitivo: Será formalizado em até 3 (três) dias úteis após a verificação da exatidão das apólices emitidas e o atesto de conformidade prestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2.3. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal (is) do contrato.

b) O fiscal registrará as ocorrências, o controle de sinistros acionados, a qualidade da assistência 24h prestada e o cumprimento dos prazos de liquidação de indenizações/consertos pela seguradora.

33.2.4. Encerramento do Ciclo de Execução

a) A execução das obrigações da apólice será considerada concluída com o término da vigência da cobertura securitária e a liquidação integral de eventuais sinistros ocorridos durante o período pactuado.

b) O encerramento formal do processo instruirá o relatório final de sinistralidade e desempenho elaborado pela fiscalização do contrato.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das apólices e contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

34.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal da Contratada, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias/INSS);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da sede da Contratada;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

34.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão formalmente devolvidas à Contratada para retificação, ficando o prazo de pagamento suspenso e reiniciado a contar da reapresentação do documento fiscal escorreito.

34.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da respectiva unidade requisitante/pagadora, observando rigorosamente as seguintes indicações cadastrais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.334.190/0001-62, localizado na Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR – CEP 86390-000.

b) Secretaria Municipal de Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.335.385/0001-12, Centro, Cambará/PR – CEP 86390-000.

c) Demais Secretarias Municipais: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1229, Centro, Cambará/PR – CEP 86390-000.

34.5 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal com a observância estrita das regras de retenção na fonte estabelecidas pela legislação tributária, destacando o Imposto de

Renda (IR) conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como a legislação municipal relativa ao ISSQN, quando couber.

a) A eventual ausência de destaque do IR no documento fiscal não impedirá a realização da retenção na fonte pelo Município, a qual será efetuada nos percentuais previstos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

b) Caberá à Contratada comprovar formalmente qualquer condição de imunidade, isenção ou enquadramento tributário diferenciado que impeça a retenção.

34.6 Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante a aplicação do índice de correção monetária IPCA.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

36.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes

deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da empresa; IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.11 – Após período de 12 (doze) da data-base do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

37.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da

ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

38.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	**Un. Orç**	**Função; Subfunção; Programa**	**Proj./ Ativ.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa**	**Fonte**
8	02.001	04.122.022	2.170	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00	2
						510
						511
548	10.004	15.452.0010	2.350			1000
471	09.001	20.606.0009	2.250			2

						510
						511
						1000
255	07.002	10.301.0007	2.012			303
						494
36	03.001	04.122.0003	2.070			510
84	03.005	06.182.0003	2.560			2
93	03.006		2.032			510
157	05.001	12.361.0005	2.009			103
						104
						31125
224	06.001	27.812.0006	2.130			1000
						2
						510
						511
604	14.001	23.692.0014	2.039			1000
370	08.001	08.244.0008	2.490			943
407	08.003		2.047			31934
434			2.590			904
449			6.040			1000

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se

submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a

assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os lotes não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

40.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 13 de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
119063	Automóvel Fiat Uno Mille Economy 2011/2012 Placa: AUT 1473; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 500,81	R$ 500,81
119065	Automóvel Ford Ka Sedan 2019/2019 Placa: EDA3J02; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS	UNIDADE	1	R$ 1.039,16	R$ 1.039,16

	MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119066	Automóvel Fiat Palio Essence 1.6 2016/2016 Placa: BBC 8725; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 481,64	R$ 481,64
119046	Automóvel Renault Kwid Zen 2019/2019 Placa: BCY7B69; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE;	UNIDADE	1	R$ 628,34	R$ 628,34

	RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118985	Automóvel Ford Ka SE 1.5 2019/2019 Placa: BCX3B51, FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.039,16	R$ 1.039,16

118986	Automóvel Renault Oroch 1.6 2021/2022 Placa: BYL9J23, FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.247,20; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.469,73	R$ 2.469,73
118987	Automóvel Renault Kwid Zen 2020/2021 Placa: FDG4H03; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE	UNIDADE	1	R$ 569,01	R$ 569,01

	KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118988	Automóvel VW Gol TL MCV 2018/2018 Placa: BBY 0548; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 763,84	R$ 763,84
119060	Automóvel Hyundai HBS20S Diamon 2021/2021 Placa: BEX5B42; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO	UNIDADE	1	R$ 927,68	R$ 927,68

	HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118991	Automóvel Fiat Mobi Trekking 2023/2024 Placa: SFJ0F57; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
118992	Automóvel VW Gol 2021/2022 Placa: BEW9B24; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL	UNIDADE	1	R$ 697,54	R$ 697,54

	= R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118993	Automóvel VW Gol 2021/2022 Placa: RHA2G22; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 712,32	R$ 712,32
118994	Automóvel VW Gol 2021/2022 Placa: RHA3E06; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$	UNIDADE	1	R$ 714,32	R$ 714,32

	200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118995	Automóvel Renault Kwid 2024/2025 Placa: TAJ2H36; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 628,34	R$ 628,34
118996	Automóvel Renault Kwid 2024/2025 Placa: TAJ2H29; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE;	UNIDADE	1	R$ 628,34	R$ 628,34

	RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118997	Automóvel Renault Kwid 2024/2025 Placa: TAJ2G35; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 628,34	R$ 628,34

118998	Automóvel VW Virtus Highline 200 TSI 1.0 Aut. 2025/2026 Placa: UBB0D36; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 932,40	R$ 932,40
119035	Automóvel Chevrolet Montana LS2 2018/2019 Placa: BDB7A87; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE	UNIDADE	1	R$ 1.303,43	R$ 1.303,43

	KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119036	Automóvel Chevrolet Montana LS2 2018/2019 Placa: BCJ 7671; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.456,14	R$ 1.456,14
119037	Automóvel Renault Kwid Zen 2019/2019 Placa: BCY7B66; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH ,	UNIDADE	1	R$ 628,34	R$ 628,34

	DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119040	Automóvel Chevrolet Montana L2 2023/2024 Placa: SEK8B74; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.081,78	R$ 1.081,78
119030	Automóvel Renault Kwid Zen 2019/2019 Placa: BCY7B64; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00;	UNIDADE	1	R$ 628,34	R$ 628,34

	APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119015	Automóvel Citroen Aircross StartMT 2019/2019 Placa: PBX 0191; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.037,90	R$ 1.037,90
119014	Automóvel Ford Fiesta 16Sel 2018/2018 Placa: BCH 3686; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS	UNIDADE	1	R$ 899,86	R$ 899,86

	= R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119007	Automóvel Citroen Aircross StartMT 2018/2018 Placa: BCG 4506; 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.012,77	R$ 1.012,77

119006	Automóvel Fiat Siena Attractiv 1.4 2016/2016 Placa: BAW 2078; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 850,80	R$ 850,80
119005	Automóvel VW Gol 1.6 2018/2019 Placa: BCO 2087; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE	UNIDADE	1	R$ 715,59	R$ 715,59

	KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
R$ 24.325,92 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)					

Lote 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
119068	Van Renault Master Acessível JI 2020/2021 Placa: RHA0G90; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.620,36	R$ 1.620,36
119067	Van Citroen Jumper M33M 235 2011/2012 Placa: AUV 3123; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE;	UNIDADE	1	R$ 1.055,99	R$ 1.055,99

	RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119064	Van Mercedes Benz 313CDI Sprinter 2009/2009 Placa: ARS 0861; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.033,56	R$ 2.033,56

119062	Van Renault Master Acessível JI 2020/2021 Placa: RHA0G91; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.669,61	R$ 1.669,61
119061	Van Peugeot Boxer Revescap 17 2015/2016 Placa: BAQ3D67; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE	UNIDADE	1	R$ 1.310,16	R$ 1.310,16

	KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119057	Van Renault Master Marim Pas 2021/2022 Placa: RHV8G56; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.669,61	R$ 1.669,61
119055	Van Renault Master Marim Pas 2021/2022 Placa: RHV8G55; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE	UNIDADE	1	R$ 1.669,61	R$ 1.669,61

	= R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118999	Van Ford Transit 2018/2018 Placa: SEG5C53; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.662,11	R$ 1.662,11
119000	Van Ford Transit 2022/2022 Placa: SEG5C51; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00;	UNIDADE	1	R$ 1.662,11	R$ 1.662,11

	APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119001	Van Ford Transit 2023/2023 Placa: SED2D56; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.662,11	R$ 1.662,11
119003	Van Renault Master 2020/2021 Placa: BEG5A76; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF ,	UNIDADE	1	R$ 1.669,61	R$ 1.669,61

	DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119004	Van Mercedes Benz 2019/2020 Placa: BEG3G59; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.033,56	R$ 2.033,56
119008	Van Mercedes Benz Sprinter 416 20 Lugares 2019/2020 Placa: BEQ4J93; FRANQUIA MÁXIMA: R$	UNIDADE	1	R$ 2.033,56	R$ 2.033,56

	4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119041	Furgão Peugeot Expert Businpk 2020/2020 Placa: BEC3A74; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS ,	UNIDADE	1	R$ 2.137,92	R$ 2.137,92

	RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119045	Furgão Peugeot Expert Businpk 2020/2020 Placa: BEC3A73; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.137,92	R$ 2.137,92
119002	Van Renault Master L3H2 2018/2019 Placa: BCZ7H93; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA	UNIDADE	1	R$ 1.669,61	R$ 1.669,61

	24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
R$ 27.697,41 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)					

Lote 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
119053	Ônibus Marcopolo Volare W9 Esc. 2012/2013 Placa: AVY 2997; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.719,09	R$ 3.719,09
119049	Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R. ORE 2013/2014 Placa: AXR1E53;	UNIDADE	1	R$ 3.462,34	R$ 3.462,34

	FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119047	Ônibus Agrale MPolo Sem Midi ON 2014/2014 Placa: AZD0G96; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS ,	UNIDADE	1	R$ 2.330,30	R$ 2.330,30

	RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119044	Ônibus Marcopolo Volare W9 Esc. 2012/2013 Placa: AVY5D91; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.719,09	R$ 3.719,09
119043	Ônibus VW Neobus 15.190 Esc. 2022/2022 Placa: RHX7G69; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$	UNIDADE	1	R$ 3.106,37	R$ 3.106,37

	50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119042	Ônibus Agrale MPolo Sem Midi ON 2015/2015 Placa: AZT5H14; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.330,30	R$ 2.330,30
119039	Ônibus Iveco Bus 10-190E 2021/2021 Placa: RHB8F97; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP ,	UNIDADE	1	R$ 2.271,42	R$ 2.271,42

	INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119032	Ônibus VW Neobus 2019/2020 Placa: BDG3D40; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.106,37	R$ 3.106,37
119029	Ônibus Marcopolo Volare V8L EO 2016/2017 Placa: BAW 6357; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$	UNIDADE	1	R$ 3.719,09	R$ 3.719,09

	200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119025	Ônibus Iveco Cityclass 70C17 2015/2016 Placa: AZY8H12; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.271,42	R$ 2.271,42
119022	Ônibus VW Neobus Mini Esc. 2020/2021 Placa: RHA2C03; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00;	UNIDADE	1	R$ 2.836,52	R$ 2.836,52

	IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119021	Micro Ônibus VW 2024 Placa: TAX2E22; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.836,52	R$ 2.836,52

119020	Ônibus Iveco 2024 Placa: TAO7B10; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.323,17	R$ 2.323,17
119019	Ônibus VW 2026 Placa: UBT4F62; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS ,	UNIDADE	1	R$ 3.106,37	R$ 3.106,37

	LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119018	Ônibus Marcopolo Volare V8L 2018 Placa: BCC 7E06; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.719,09	R$ 3.719,09
119017	Ônibus VW Masca Granmini O 2009 Placa: ARL 0E85; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA	UNIDADE	1	R$ 3.106,37	R$ 3.106,37

	24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119016	Ônibus Marcopolo Volare V8L 2018 Placa: BCH 4722; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.719,09	R$ 3.719,09
119026	Micro Ônibus Volare Marcopolo 2022/2022 Placa: SDZ3C69; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE	UNIDADE	1	R$ 2.990,50	R$ 2.990,50

	= R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119027	Micro Ônibus Volare Marcopolo 2021/2022 Placa: SDS5H76; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.990,50	R$ 2.990,50
119028	Micro Ônibus Volare Marcopolo 2024/2025 Placa: TAW6C14; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$	UNIDADE	1	R$ 2.990,50	R$ 2.990,50

	200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119031	Ônibus VW Masca. Granmini O 2010/2011 Placa: ATL 2651; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.062,15	R$ 3.062,15
119033	Ônibus Marcopolo Volare V8L ON 2024/2025 Placa: TAO1E72; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA	UNIDADE	1	R$ 3.719,09	R$ 3.719,09

	= 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
R$ 67.435,66 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)					

Lote 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
119048	Caminhão Pipa VW 14.190CRM 2021/2022 Placa: RNV1D33; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH ,	UNIDADE	1	R$ 2.166,84	R$ 2.166,84

	DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119050	Caminhão Basculante Ford Cargo 1723B 2017/2018 Placa: BBW 8781; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.103,79	R$ 2.103,79
119051	Caminhão Basculante Ford Cargo 2429B 2018/2019 Placa: BCG 2778; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS	UNIDADE	1	R$ 2.205,49	R$ 2.205,49

	MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119052	Caminhão Coletor Mec. Operac. Ford Cargo 815E 2010/2010 Placa: AUB 4367; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.190,81	R$ 2.190,81
119054	Caminhão Coletor Mec. Operac. Ford Cargo 1119 2018/2018 Placa: BCJ 9434; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA	UNIDADE	1	R$ 2.190,81	R$ 2.190,81

	SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119056	Caminhão Foton 2022/2023 Placa: SES9C75; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.404,19	R$ 1.404,19

119058	Caminhão Foton 2024/2025 Placa: TBC5H74; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.404,19	R$ 1.404,19
119059	Caminhão Ford Cargo 2017/2018 Placa: BBW 8780; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS ,	UNIDADE	1	R$ 2.190,81	R$ 2.190,81

	LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
118989	Caminhão Bombeiro VW 13.150 2005/2005 Placa: ANI 3591; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 2.244,89	R$ 2.244,89
118990	Caminhão VW 17.250 2023/2024 Placa SFE5I95; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$	UNIDADE	1	R$ 2.352,22	R$ 2.352,22

	50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119034	Caminhão Basculante Mercedes Benz Atego 2430 2017/2018 Placa: BCP 4151; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 1.777,80	R$ 1.777,80
119038	Caminhão Ford Cargo 2431 Caçamba Basculante 2018/2019 Placa: BDB2H37; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL	UNIDADE	1	R$ 2.205,49	R$ 2.205,49

	= R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
R$ 24.437,33 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)					

Lote 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
119009	Ambulância Citroen Jump 2022/2023 Placa: SEI3F36; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS ,	UNIDADE	1	R$ 1.630,94	R$ 1.630,94

	RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119010	Ambulância Renault Master 2018/2018 Placa: BBW 8776; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.332,44	R$ 3.332,44
119011	Ambulância Renault Master 2018/2019 Placa: BCW3F20; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE	UNIDADE	1	R$ 3.926,35	R$ 3.926,35

	KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119012	Ambulância Peugeot Expert 2024/2025 Placa: TAS3B17; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.492,55	R$ 3.492,55
119013	Ambulância Peugeot Expert 2024/2024 Placa: TAM1J31; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO	UNIDADE	1	R$ 3.492,55	R$ 3.492,55

	HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
119023	Ambulância Peugeot Expert 2024/2024 Placa: TAM1J30; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP , INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS	UNIDADE	1	R$ 3.492,55	R$ 3.492,55
119024	Ambulância Peugeot Expert 2023/2023 Placa: SET6F22; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00; IMPORTANCIA SEGURADA = 100 % FIPE; RCF , DANOS MATERIAIS = R$ 100.000,00; RCF , DANOS CORPORAIS = R$ 200.000,00; DANOS MORAIS = R$ 50.000,00; APP , MORTE ACIDENTAL = R$ 50.000,00; APP ,	UNIDADE	1	R$ 3.492,55	R$ 3.492,55

	INVALIDEZ PERMANENTE = R$ 50.000,00; DMH , DESPESAS MEDIDO HOSPITALARES = R$ 50.000,00; ASSISTENCIA 24 HORAS , SEM LIMITE KM / TAXI , SEM LIMITE KM; VIDROS , FAROIS , LANTERNAS , RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				
R$ 22.859,93 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)					

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.

Natureza do objeto:

( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

(X) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

( ) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

( ) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

( ) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, *a*)

( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Natureza: O serviço consiste na prestação contínua de cobertura securitária, incluindo:

- Emissão e administração de apólices;
- Assistência 24 horas, abrangendo guincho, chaveiro, socorro mecânico e transporte alternativo, quando necessário;

- Regulação e liquidação de sinistros;
- Rede credenciada para reparos e substituição de peças;
- Atendimento remoto e digital para acompanhamento de ocorrências.

Quantitativos: A frota atual do Município abrange:

Tipo de Veículo	Administração	Agricultura	Social	Educação	Esporte	Governo	Indústria	Infraestrutura	Saúde	TOTAL
Ambulância									07	07
Carro	03	01	05	03	01	01	01	01	07	23
Caminhonete	01							03		04
Caminhão	02	08						02		12
Furgão								02		02
Van			01	07					06	14
Micro-ônibus									03	03
Ônibus				17	02					19
TOTAL DE VEÍCULOS PARA SEGURO VEICULAR: 84										

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

N°	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO AUTOMOVEL FORD KA SEDAN; ANO 2019/2019; PLACA: BCX3B51; CHASSI: 9BFZH54S0K8312757. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.039,16
02	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT/OROCH 1.6 4x2; ANO 2021/2022; PLACA: BYL9J23; CHASSI: 93Y9SR345NJ974374. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.247,20.	R$ 2.469,73

03	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN 1.0MT; ANO 2020/2021; PLACA: FDG4H03; CHASSI: 93YRBB001MJ438149. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 569,01
04	SEGURO AUTOMOVEL VW GOL TL MCV; ANO 2018; PLACA: BBY0548; CHASSI: 9BWAG45U4JT104659. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 763,84
05	SEGURO CAMINHAO ESPECIAL/BOMBEIRO, VW 13.150, 4X2; ANO 2005/2005; PLACA: ANI3591; CHASSI: 9BWBD72S85R530987. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00	R$ 2.244,89
06	SEGURO CAMINHÃO VW 17.250, 4X2; ANO 2023/2024; PLACA SFE5I95; CHASSI: 953678TG2RR065692. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00	R$ 2.352,22
TOTAL ESTIMADO:		**R$ 9.438,85**

2- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

N°	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN; ANO 2019; PLACA: BCY7B64; CHASSI: 93YRBB008KJ795292; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 628,34
02	SEGURO ÔNIBUS VW MASCA/GRANMINI; ANO 2010/2011 PLACA: ATL 2651; CHASSI: 9532452R5BR103804. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00	R$ 3.062,15
03	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON; ANO 2024/2025; PLACA: TAO1E72. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00	R$ 3.719,09
	TOTAL ESTIMADO	**R$ 7.409,58**

3- SECRETARIA DE GOVERNO

N°	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO AUTOMOVEL HYUNDAI HB20S DIAMON; ANO 2021/2021; PLACA: BEX5B42; CHASSI: 9BHCR41BBMP162789; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 927,68
TOTAL ESTIMADO		**R$ 927,68**

4- SECRETARIA DE SAÚDE

N°	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL; ANO 2021/2022; PLACA: BEW9B24; CHASSI: 9BWAG45U7NT004514; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 697,54
02	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL; ANO 2021/2022; PLACA: RHA2G22; CHASSI: 9BWAG45UONT015936; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 712,32
03	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL; ANO 2021/2022; PLACA: RHA3E06; CHASSI: 9BWAG45UONT17623; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 714,32
04	SEGURO AUTOMOVEL FIAT MOBI TREKKING; ANO 2023/2024; PLACA: SFJ0F57; CHASSI: 9BD341ATSRY944694; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.350,00
05	SEGURO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; ANO 2018/2018; PLACA: BBW8776; CHASSI: 93YMAFEXAJJ203152; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.332,44
06	SEGURO VAN FORD TRANSIT; ANO 2018; PLACA: SEG5C53; CHASSI: WFOJTTBEJNU006876; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.662,11

07	SEGURO VAN FORD TRANSIT; ANO 2022; PLACA: SEG5C51; CHASSI: WF0JTTBE8NU006874; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.662,11
08	SEGURO VAN FORD TRANSIT; ANO 2023; PLACA: SED2D56; CHASSI: WFOJTTBE4NU006872; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.662,11
09	SEGURO VAN RENAULT MASTER; ANO 2020/2021; PLACA: BEG5A76; CHASSI: 93YMAFEXCMJ364364; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.669,61
10	SEGURO VAN MERCEDES BENZ; ANO 2019/2020; PLACA: BEG3G59; CHASSI: BAC907645LE184952; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 2.033,56
11	SEGURO VAN MERCEDES BENZ; ANO 2019/2020; PLACA: BEQ4J93; CHASSI: BAC907645LE184195; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 2.033,56
12	SEGURO MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO; ANO 2022/2022 PLACA: SDZ3C69; CHASSI: 93PB989531NS503227; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.990,50
13	SEGURO MICRO ONIBUS VOLARE MARCOPOLO; ANO 2021/2022; PLACA: SDS5H76; CHASSI: 93PB98531NC066607; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.990,50
14	SEGURO AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2023; PLACA: SET 6F22; CHASSI: 9U8UBYHVEPAOO7601; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 3.492,55
15	SEGURO AMBULANCIA CITROEN JUMP; ANO 2022/2023; PLACA: SEI3F36; CHASSI: 9U7UBYHUEPA004682; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.630,94
16	SEGURO AMBULANCIA RENAULT MASTER; ANO 2018/2019; PLACA: BCW3F20; CHASSI: 93YMAFEXCKJ475591; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 3.926,35

17	SEGURO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2024/2024; PLACA: TAM1J30; CHASSI:9V8VBYHVERA006572; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.500,00	R$ 3.492,55
18	SEGURO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2024/2024; PLACA: TAM1J31; CHASSI: 9V8VBYHVERA006543; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.500,00	R$ 3.492,55
19	SEGURO AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2024/2025; PLACA: TAS3B17; CHASSI: 9V8VJYHVESA000430; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.500,00.	R$ 3.492,55
20	SEGURO MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO; ANO 2024/2025 PLACA: TAW6C14; CHASSI: 93PB43A31SC101271. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.990,50
21	SEGURO AUTOMÓVEL RENAULT KWID; ANO 2024/2025; PLACA: TAJ2G35; CHASSI: 93YRBB000SJ968027. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 628,34
22	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN 1.0MT; ANO 2024/2025; PLACA: TAJ-2H29; CHASSI: 93YRBB001SJ942553; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 628,34
23	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN 1.0MT; ANO 2024/2025; PLACA: TAJ-2H36; CHASSI: 93YRBB000SJ967847; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 628,34
TOTAL ESTIMADO		**R$ 47.913,69**

4- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

N°	**Descrição**	**VALOR ESTIMADO**

01	SEGURO AUTOMÓVEL CHEVROLET MONTANA LS2; ANO 2018/2019 PLACA: BCJ 7671; CHASSI: 9BGCA8030KB107171. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 1.456,14
02	SEGURO CAMINHÃO FORD CARGO 2431 CAÇAMBA BASCULANTE; ANO 2018/2019; PLACA: BDB2H37; CHASSI: 9BFYEBVF1KB577766. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.205,49
03	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2430; ANO 2017/2018; PLACA: BCP4151; CHASSI: 9BM958166JB086775; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 1.777,80
04	SEGURO AUTOMOVEL CHEVROLET MONTANA LTZ; ANO 2018/2019; PLACA: BDB7A87; CHASSI: 9BGCA8030KB179234; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.303,43
05	SEGURO AUTOMOVEL CHEVROLET MONTANA L2; ANO 2023/2024; PLACA: SEK8B74; CHASSI: 9BGEN43B0PB247084; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.081,78
06	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN; ANO 2019/2019; PLACA: BCY7B66; CHASSI: 93YRBB008KJB46449; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 628,34
07	SEGURO FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK; ANO 2020/2020; PLACA: BEC3A73; CHASSI: 9V8VBBHXGLA003854. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 2.137,92
08	SEGURO FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK; ANO 2020/2020; PLACA: BEC3A74; CHASSI: 9V8VBBHXGLA003841. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 2.137,92
TOTAL ESTIMADO		**R$ 12.728,82**

6- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

N°	Descrição	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY; ANO 2011/2012; PLACA: AUT1473; CHASSI: 9BD15802AC6647424; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 500,81
02	SEGURO AUTOMOVEL FORD KA SEDAN; ANO 2019; PLACA: EDA3J02; CHASSI: 9BFZH54SXK8300258; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.039,16
03	SEGURO AUTOMOVEL FIAT PALIO ESSENCE 1.6; ANO 2016; PLACA: BBC8725; CHASSI: 8AP19628TG4159547; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 481,64
04	SEGURO VAN RENAULT MASTER ACESSIVEL JI; ANO 2020/2021; PLACA: RHA0G90; CHASSI: 93YMAFEXCMJ781393; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.620,36
05	SEGURO VAN CITROEN JUMPER M33M 235; ANO 2011/2012; PLACA: AUV3123; CHASSI: 935ZBXMMBC2083077; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.055,99
06	SEGURO VAN MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER; ANO 2009; PLACA: ARS0861; CHASSI: 8AC9036729E021518; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 2.033,56
07	SEGURO VAN RENAULT MASTER ACESSIVEL JI; ANO 2020/2021; PLACA: RHA0G91; CHASSI: 93YMAFEXCMJ781338; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.669,61
08	SEGURO VAN PEUGEOT BOXER REVESCAP 17; ANO 2015/2016; PLACA: BAQ3D67; CHASSI: 936ZCWMNCG2156222; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00	R$ 1.310,16
09	SEGURO VAN RENAULT MASTER MARIM PAS; ANO 2021/2022; PLACA: RHV8G56; CHASSI: 93YMAFEXCMJ972967; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.669,61
10	SEGURO VAN RENAULT MASTER MARIM PAS; ANO 2021/2022; PLACA: RHV8G55; CHASSI: 93YMAFEXCNJ118447; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.669,61

11	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC; ANO 2020/2021; PLACA: RHA2C03; CHASSI: 9532M52P0MR109737; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.836,52
12	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS; ANO 2019/2020; PLACA: BDG3D40; CHASSI: 9532M52P5LR012158; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37
13	SEGURO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17; ANO 2015/2016; PLACA: AZY8H12; CHASSI: 93ZL68C01G8466136; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.271,42
14	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ESC; ANO 2012/2013; PLACA: AVY5D91; CHASSI: 93PB39N31DC043235; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09
15	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ESC; ANO 2012/2013; PLACA: AVY2997; CHASSI: 93PB39N31DC043234; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09
16	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO; ANO 2016/2017; PLACA: BAW6357; CHASSI: 93PB54M10HC057743; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09
17	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO; ANO 2018; PLACA: BCC7E06; CHASSI: 93PB54M32JC059697; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09
18	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC; ANO 2022; PLACA: RHX7G69; CHASSI: 9532E82W9N7053224; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00;	R$ 3.106,37
19	SEGURO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE; ANO 2013/2014; PLACA: AXR1E53; CHASSI: 9BM384069EB921390; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.462,34
20	SEGURO ONIBUS IVECO BUS 10-190E; ANO 2021; PLACA: RHB8F97; CHASSI: 93ZK01BDZM8940786; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.271,42
21	SEGURO ONIBUS VW MASCA GRANMINI O; ANO 2009; PLACA: ARL0E85; CHASSI: 9BWP452R69R935033; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37

22	SEGURO ONIBUS AGRALE MPOLO SEM MIDI ON; ANO 2015; PLACA: AZT5H14; CHASSI: 9BYC51A1AFC002513; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.330,30
23	SEGURO ONIBUS AGRALE MPOLO SEM MIDI ON; ANO 2014; PLACA: AZD0696; CHASSI: 9BYC51A1AEC002250; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.330,30
24	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC; ANO 2023; PLACA: TAX 2E22 KM; CHASSI: 0 KM; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.836,52
25	SEGURO ÔNIBUS IVECO; ANO 2024/2025; PLACA: TAO7B10. CHASSI: 93ZK61LFZS8704060; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.323,17
26	SEGURO ÔNIBUS VW; ANO 2026 PLACA: UBT4F62. CHASSI: 953AD5TFVR004468; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37
27	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L; ANO 2018; PLACA: BCH4722. CHASSI: 93PB54M32JC059751; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09
TOTAL ESTIMADO		**R$ 64.733,43**

7- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

N°	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN; ANO 2019; PLACA: BCY7B69; CHASSI: 93YRBB007KJ795292; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 628,34
02	SEGURO CAMINHÃO FOTON 2022/2023 PLACA: SES9C75; CHASSI: LVBV4JBB2NY006747. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 1.404,19
03	SEGURO CAMINHAO PIPA VW14.190CRM4x2; ANO 2021/2022; PLACA: RNV1D33; CHASSI: 9536E7231NR025757; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.166,84
04	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1723B; ANO 2017/2018; PLACA: BBW8781; CHASSI: 9BFYEAHDXJBS6705; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00;	R$ 2.103,79

05	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2429B; ANO 2018/2019; PLACA: BCG2778; CHASSI: 9BFYEALE8KBS72004; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.205,49
06	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1723B; ANO 2017/2018; PLACA: BBW8780; CHASSI: 9BFYEAHDXJBS67058; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.190,81
07	SEGURO CAMINHAO COLETOR MEC. OPERAC. FORD CARGO 815E; ANO 2010; PLACA: AUB4367; CHASSI: 9BFVCE1N6BBB73123; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.190,81
08	SEGURO CAMINHAO COLETOR MEC. OPERAC. FORD CARGO 1119; ANO 2018; PLACA: BCJ9434; CHASSI: 9BFWEA7B9KBS46471; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.190,81
09	SEGURO CAMINHÃO FOTON; ANO 2024/2025 PLACA: TBC5H74; CHASSI: LVBV4JDB5SY004177. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 1.404,19
TOTAL ESTIMADO		**R$ 16.485,27**

8- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N°	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**
01	SEGURO AUTOMOVEL CITROEN AIRCROSS ATARTMT; ANO 2019; PLACA: PBX0191; CHASSI: 935SUNFN1LB511736; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.037,90
02	SEGURO AUTOMOVEL FORD FIESTA 1.6 SEL; ANO 2018; PLACA: BCH3686; CHASSI: 9BFZD55P4JB6166178; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00;	R$ 899,86
03	SEGURO AUTOMOVEL CITROEN AIRCROSS STARTMT; ANO 2018; PLACA: BCG4506; CHASSI: 935SUNFN1JB528178; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00;	R$ 1.012,77
04	SEGURO AUTOMOVEL FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4; ANO 2016; PLACA: BAW2078; CHASSI: 9BD19713MG3303323; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00;	R$ 850,80

05	SEGURO AUTOMÓVEL VW GOL 1.6; ANO 2018/2019; PLACA: BCO 2087; CHASSI: 9BWAB45U5KTO51065FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 715,59
06	SEGURO VAN RENAULT MASTER L3H2; ANO 2018/2019; PLACA: BCZ7H93; CHASSI: 93YMAFEXCKJ713543. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.669,61
TOTAL ESTIMADO		**R$ 6.186,53**

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO; TURISMO; AGRONEGÓCIO E INOVAÇÃO

N°	Descrição	VALOR ESTIMADO
01	SEGURO AUTOMÓVEL VW VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 AUT. 2025/2026 PLACA: UBB0D36; CHASSI: 9BWDH6BZXT4019117. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 932,40
TOTAL ESTIMADO		**R$ 932,40**

ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA

ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MÁXIMA
CASCO (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza)	100% TABELA FIPE	Conforme tabela quantitativa dos itens.
RCF – DANOS MATERIAIS	R$ 100.000,00	Isento (Sem franquia)
RCF – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R$ 200.000,00	Isento (Sem franquia)
RCF - DANOS MORAIS / ESTÉTICOS	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
APP – MORTE ACIDENTAL	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
APP – INVALIDEZ PERMANENTE	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
APP – DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH)	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
ASSISTENCIA 24 HORAS – GUINCHO SEM LIMITE KM; TAXI (TRANSP. ALTERNATIVO) – SEM LIMITE KM; VIDROS PARABRISA – VIDROS LATERAIS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES: SEM FRANQUIAS		

A franquia de R$ 1.250,00 constante no quadro resumo acima aplica-se aos veículos leves/de passeio. Para os demais veículos (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias), aplicam-se os valores máximos de franquia estabelecidos individualmente na descrição detalhada do item por secretaria.

A frota atual do Município é composta por 84 (oitenta e quatro) veículos, conforme relação detalhada constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que poderá haver variação durante a vigência contratual, em razão de aquisições, alienações ou baixas de veículos, sendo tais alterações formalizadas por meio de aditivos contratuais, nos termos da legislação vigente.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, limitado ao prazo máximo legal.

A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica e análise de desempenho da contratada, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado previamente, que analisou de forma detalhada a necessidade da Administração Municipal de garantir cobertura securitária para toda a frota de veículos

oficiais, composta por carros de passeio, ambulâncias, vans, furgões, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus.

O ETP demonstrou que a contratação de seguro veicular é imprescindível para a proteção do patrimônio público, continuidade operacional das Secretarias Municipais e mitigação de riscos financeiros decorrentes de sinistros.

Foram realizadas pesquisas de mercado, incluindo cotações junto a seguradoras e consultas a bancos de preços públicos, assegurando que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado. O levantamento permitiu a definição de valores referenciais que servirão como teto para a disputa no Pregão Eletrônico, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração.

O ETP também analisou alternativas técnicas e econômicas, concluindo que o parcelamento do objeto por meio do agrupamento em lotes homogêneos é a solução mais eficiente, assegurando a padronização das coberturas, ampla competitividade no mercado segurador, agilidade no atendimento e eficiência na gestão contratual.

Além disso, foram consideradas medidas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais indiretos, incluindo a digitalização de processos, o uso racional de energia e papel e a tramitação eletrônica de documentos na gestão do contrato, atendendo aos princípios da responsabilidade socioambiental.

Portanto, a contratação está devidamente fundamentada em estudo técnico detalhado, que identificou a necessidade, estimou valores, avaliou alternativas e definiu a melhor solução para atender ao interesse público, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica ao processo licitatório.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução contratada consiste na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, abrangendo carros de passeio, ambulâncias, vans, furgões, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas necessárias para garantir cobertura contínua, proteção do patrimônio público e suporte operacional às secretarias municipais:

1. Contratação e Emissão de Apólices:

A empresa vencedora do Pregão Eletrônico será responsável pela emissão das apólices individuais para todos os veículos integrantes do lote arrematado, garantindo a

cobertura securitária a partir da data de início de vigência contratual. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência do contrato será realizada mediante formalização de aditivos.

2. Manutenção da Cobertura:

O seguro garantirá proteção contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), e demais riscos especificados no edital. A seguradora deverá manter o controle dos prazos de vigência, disponibilizar canal para acompanhamento e fornecer relatórios periódicos sobre sinistros e utilização das coberturas.

3. Assistência 24 Horas e Atendimento:

A contratada fornecerá serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo guincho/reboque, transporte alternativo aos passageiros/condutor, chaveiro e socorro mecânico. O atendimento deverá ser ágil, com registro das solicitações e facilidade de acionamento pela Administração.

4. Regulação e Liquidação de Sinistros:

A seguradora responsabilizar-se-á integralmente pelo processo de regulação de sinistros, avaliação de danos, perícia e liquidação do pagamento de indenizações ou execução de reparos por meio de rede de oficinas credenciadas, observando rigorosamente os prazos contratuais e normativos da SUSEP para assegurar rapidez no retorno do veículo à operação.

5. Encerramento e Eventual Prorrogação:

A prorrogação da vigência contratual observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à prévia verificação da vantajosidade econômica para a Administração e à concordância da contratada, formalizada via termo aditivo. Caso não haja interesse na prorrogação por qualquer das partes, a Administração promoverá novo processo licitatório para a continuidade dos serviços.

6. Transição Contratual:

O encerramento do contrato será formalizado com a entrega de relatório final de sinistralidade, quitação financeira e suporte técnico durante a transição para a nova contratação, garantindo que a frota municipal não permaneça desamparada em momento algum.

Toda a solução foi estruturada para atender ao ciclo de vida do seguro veicular, assegurando a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais, a economicidade e a eficiência administrativa.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

( ) Sim (X) Não

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços securitários por empresa devidamente autorizada a operar no mercado, não será permitida a subcontratação, tendo em vista que a execução do contrato exige responsabilidade direta da seguradora quanto à cobertura dos riscos, emissão de apólices e regulação de sinistros.

Garantia

( ) Sim (X) Não

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado para contratação de seguros, bem como o fato de que a execução do serviço está diretamente vinculada à emissão da apólice e à cobertura securitária, o que por si só já resguarda a Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Amostras

( ) Sim (X) Não

Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de natureza securitária, cujas características podem ser plenamente definidas e avaliadas por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo aplicável a exigência de amostras.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando garantir a cobertura da frota municipal composta por 84 (oitenta e quatro) veículos.

A execução do objeto tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas secretarias municipais.

Busca-se, com a contratação, proporcionar maior segurança administrativa, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão da frota, por meio da transferência dos riscos à seguradora contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

a) A responsabilidade securitária e a cobertura de todos os riscos contratados terão início imediato a partir da data do recebimento formal da Ordem de Serviço / Nota de Empenho pela contratada, mediante comprovante de entrega eletrônica (confirmação de leitura/recebimento de e-mail) ou recibo físico, momento em que a frota municipal passará a contar com a garantia e proteção integral.

b) A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega formal das apólices individuais de cada veículo.

c) O prazo concedido para a entrega documental das apólices possui caráter estritamente administrativo, não eximindo a contratada da responsabilidade securitária nem prejudicando a cobertura integral e imediata dos veículos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

d) A entrega formal das apólices será realizada prioritariamente por meio eletrônico encaminhado à Secretaria Municipal de Administração no e-mail: administracao@cambara.pr.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Cambará/PR, situada à Avenida Brasil, nº 1229, Centro – CEP 86.390-000.

2.2. Recebimento e Verificação

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis do recebimento das apólices, para conferência do valor do prêmio, franquias, limites de RCF-V, dados dos veículos e conformidade com o edital.

b) Saneamento de Inconsistências: Constatada qualquer divergência ou erro na apólice (ex: chassi incorreto, cobertura divergente), a contratada será notificada para providenciar a emissão de endosso de retificação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

c) Recebimento Definitivo: Será formalizado em até 3 (três) dias úteis após a verificação da exatidão das apólices emitidas e o atesto de conformidade prestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal (is) do contrato.

b) O fiscal registrará as ocorrências, o controle de sinistros acionados, a qualidade da assistência 24h prestada e o cumprimento dos prazos de liquidação de indenizações/consertos pela seguradora.

2.4. Encerramento do Ciclo de Execução

a) A execução das obrigações da apólice será considerada concluída com o término da vigência da cobertura securitária e a liquidação integral de eventuais sinistros ocorridos durante o período pactuado.

b) O encerramento formal do processo instruirá o relatório final de sinistralidade e desempenho elaborado pela fiscalização do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se com a prestação

contínua da cobertura securitária durante todo o ciclo de vida do contrato, observando as seguintes disposições:

3.1. Emissão de Apólices e Início da Cobertura:

Garantir a cobertura securitária imediata da frota a partir da emissão/recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e providenciar a emissão e entrega formal das apólices individuais de seguro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido documento.

3.2. Coberturas Securitárias Mínimas: A contratada deverá oferecer cobertura integral para a frota, englobando:

- **Casco:** 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza);
- **Danos Materiais a Terceiros (RCF-V):** Mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **Danos Corporais a Terceiros (RCF-V):** Mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Danos Morais / Estéticos (RCF-V):** Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte Acidental:** Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **APP - Invalidez Permanente:** Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **APP - Despesas Médico-Hospitalares (DMH):** Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **Proteção a Vidros:** Cobertura completa para para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia.

3.3. Assistência 24 Horas: A contratada disponibilizará assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com abrangência em todo o território nacional, contemplando:

- Socorro, reboque ou transporte do veículo até a oficina mais próxima em casos de pane mecânica ou elétrica;
- Reboque ou transporte do veículo sem limite de quilometragem e sem cobrança de franquia;
- Transporte dos ocupantes do veículo acidentado/avariado até a sede da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;
- Troca de pneus em caso de avaria no pneu/estepe;
- Serviço de chaveiro para abertura em caso de perda, esquecimento ou quebra de chave na ignição/tranca;
- Transporte por táxi ou aplicativo sem limite de quilometragem para os ocupantes do veículo acionado.

3.4. Atendimento e Relatórios de Gestão:

- Manter canal de atendimento exclusivo e gratuito (0800 ou digital) disponível 24 horas por dia.
- Apresentar relatórios de gestão trimestralmente e sempre que formalmente solicitados, contendo: relação de veículos segurados, ocorrências registradas, status das regulações de sinistro e dados financeiros dos prêmios e coberturas acionadas.

3.5. Disposições Legais e Sociais (Lei nº 14.133/2021):

- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais decorrentes da execução do contrato;
- Garantir a observância rigorosa às normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras do instrumento convocatório;

b) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, atestando as apólices e notas fiscais;

c) Notificar a CONTRATADA, formal e imediatamente, sobre quaisquer faltas, incorreções, atrasos ou defeitos observados na emissão das apólices ou no atendimento dos sinistros e assistência 24 horas, exigindo as devidas providências corretivas;

d) Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, fornecendo a documentação pertinente (Boletim de Ocorrência, CNH do condutor oficial, dados dos envolvidos e fotos) para fins de regulação e liquidação do processo;

e) Informar à CONTRATADA qualquer alteração cadastral, inclusão, substituição ou baixa de veículos pertencentes à frota municipal para a devida emissão dos respectivos endossos de alteração;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada no edital e termo de contrato, dentro dos prazos regulamentares, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da liquidação da despesa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O reajuste dos valores contratuais, quando aplicável, será realizado com base em índice oficial que reflita a variação dos custos do setor securitário, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O interregno mínimo de 12 (doze) meses para concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data-base do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública na fase preparatória deste processo. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste dos valores contratuais será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA (IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à concessão, por se tratar de índice oficial que reflete a variação inflacionária e assegura a atualização monetária compatível com a realidade do mercado.

A concessão do reajuste estará condicionada à comprovação da manutenção das condições de vantajosidade econômica para a Administração Pública, mediante verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado segurador.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

1. Equipe de Gestão e Fiscalização:

Gestor do Contrato: Francisco José de Souza Filho

Fiscal Técnico: José Antônio Cardoso de Oliveira

Fiscais Administrativos:

- Administração: Marcio Aparecido Batista Ferreira;

- Agricultura: Flavia A. Destefani;
- Infraestrutura: Henrique Romano Neto;
- Saúde: Tiago Aparecido Scoparo;
- Educação: Elizabete Do Prado Barison Arruda;
- Esporte: Douglas dos Santos Queiroz;
- Governo: Alex Rodrigues Shibata;
- Assistência Social: Jair Moraes dos Reis;
- Indústria e Comércio: Marco Antônio Ferrari

A equipe terá atribuições de: validar apólices, controlar vigência e cobertura, acompanhar sinistros e reportar eventuais não conformidades.

2. Atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização:

O Gestor e os Fiscais do Contrato terão como atribuições: validar a conformidade das apólices e endossos emitidos, controlar prazos de vigência e cobertura, acompanhar a regulação de sinistros, atestar notas fiscais e reportar eventuais não conformidades contratuais.

3. Acompanhamento e Controle Operacional:

O controle da execução será realizado por meio de registros operacionais e acompanhamento do fluxo de atendimento de sinistros, garantindo que todas as ocorrências sejam analisadas e solucionadas dentro dos prazos regulamentares da SUSEP e do edital.

A fiscalização utilizará os relatórios periódicos fornecidos pela seguradora, contendo informações detalhadas sobre: relação de veículos segurados, histórico de sinistros abertos e liquidados, valores de indenizações pagas, tempo médio de atendimento da assistência 24 horas e alterações na frota (inclusões/exclusões).

4. Comunicação e Relatórios:

A seguradora deverá disponibilizar canais de comunicação exclusivos para contato com a equipe de fiscalização, permitindo esclarecimento de dúvidas, registro de reclamações e alinhamento de procedimentos.

Os relatórios periódicos apresentados pela contratada serão analisados pela fiscalização para verificação do cumprimento das metas de atendimento e aplicação de eventuais ajustes operacionais.

5. Medidas Corretivas e Aplicação de Sanções:

Caso constatado o descumprimento de obrigações contratuais, atraso injustificado na emissão de apólices ou na prestação de assistência 24h, a equipe de fiscalização notificará a contratada para regularização imediata, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Avaliação de Desempenho e Renovação:

Ao final do período de vigência, a fiscalização emitirá relatório de avaliação de desempenho da seguradora, considerando o cumprimento dos prazos de regulação, a qualidade do atendimento e a regularidade das apólices.

Essa avaliação servirá de fundamento para a decisão quanto à eventual prorrogação da vigência contratual (nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021) ou para a abertura de novo processo licitatório.

O modelo de gestão do contrato garante controle rigoroso, acompanhamento contínuo e fiscalização efetiva, assegurando que a contratação do seguro veicular proteja o patrimônio público e promova eficiência, transparência e economicidade durante toda a vigência contratual.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo das apólices e contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

O pagamento estará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal da Contratada, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias/INSS);

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da sede da Contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão formalmente devolvidas à Contratada para retificação, ficando o prazo de pagamento suspenso e reiniciado a contar da reapresentação do documento fiscal escorreito.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da respectiva unidade requisitante/pagadora, observando rigorosamente as seguintes indicações cadastrais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.334.190/0001-62, localizado na Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR – CEP 86390-000.
- Secretaria Municipal de Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.335.385/0001-12, Centro, Cambará/PR – CEP 86390-000.
- Demais Secretarias Municipais: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1229, Centro, Cambará/PR – CEP 86390-000.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal com a observância estrita das regras de retenção na fonte estabelecidas pela legislação tributária, destacando o Imposto de Renda (IR) conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como a legislação municipal relativa ao ISSQN, quando couber.

- A eventual ausência de destaque do IR no documento fiscal não impedirá a realização da retenção na fonte pelo Município, a qual será efetuada nos percentuais previstos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.
- Caberá à Contratada comprovar formalmente qualquer condição de imunidade, isenção ou enquadramento tributário diferenciado que impeça a retenção.

Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante a aplicação do índice de correção monetária IPCA**.**

- O índice adotado reflete a variação oficial da inflação calculada pelo IBGE, garantindo a recomposição do valor real da moeda sem caracterizar enriquecimento ilícito das partes.

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação consiste na prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

A forma eletrônica foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação vigente.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

( ) Sim (X) Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

( ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços securitários por empresas devidamente autorizadas a operar no mercado, não se mostra aplicável o tratamento diferenciado, tendo em vista que a execução do objeto exige estrutura técnica, capacidade operacional e autorização específica para funcionamento, o que restringe a participação a empresas do ramo devidamente habilitadas, não sendo compatível com a divisão ou exclusividade para microempresas ou empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento adotado será o de:

• **Menor preço,** conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, como o seguro veicular, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base na comparação direta dos valores ofertados pelos licitantes.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

• Aberto e fechado: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto à Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

• No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

• Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

Serão exigidos os seguintes documentos de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021:

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

• **Justificativa**

1. Do Objeto e da Natureza do Mercado Regulado (SUSEP): A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de cobertura securitária veicular, mercado cujas sociedades operadoras (seguradoras) são estritamente reguladas, fiscalizadas e autorizadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. Por exigência legal (Decreto-Lei nº 73/1966), as sociedades seguradoras estão sujeitas ao cumprimento permanente de regras rigorosas de patrimônio líquido mínimo, limites de solvência, provisões técnicas e garantias financeiras mantidas junto ao órgão regulador.

2. Da Proporcionalidade, Razoabilidade e Ampliação da Competitividade: O certame foi modelado em 05 (cinco) lotes autônomos de pequeno e médio valor individualizado, cujas estimativas por lote variam entre R$ 22.859,93 e R$ 67.435,66. A exigência de apresentação e análise de balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e cálculo de índices contábeis (LG, LC, SG) para contratos de escopo e valor reduzidos representa uma exigência burocrática desproporcional, que contraria os

princípios da razoabilidade, eficiência e ampliação da competitividade insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Mitigação do Risco da Administração: Na contratação de serviços de seguro veicular, o risco financeiro da Administração Pública é significativamente reduzido, haja vista que o pagamento do prêmio é efetuado após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, momento em que a cobertura securitária passa a ter vigência imediata. Ademais, a higidez falimentar da contratada resta plenamente assegurada pela exigência da Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Quanto à qualificação técnica:

Serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

• Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de seguro veicular;

• Certidão de Registro e Autorização de Funcionamento e Operação no ramo de seguros emitida pela SUSEP.

Justificativa:

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional e experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução contratual.

A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica permite verificar a experiência da licitante na execução de serviços similares, reduzindo riscos de falhas na prestação do serviço e assegurando maior confiabilidade na contratação.

A exigência de certidão de registro expedida pela SUSEP é indispensável, uma vez que se trata de requisito legal para atuação no mercado securitário, garantindo que a empresa esteja regular perante o órgão regulador e apta a operar no ramo de seguros.

A comprovação de estrutura operacional visa assegurar que a contratada possua condições de atender prontamente às demandas da Administração, especialmente no que se refere à emissão de apólices, atendimento de sinistros e suporte contínuo durante a vigência contratual.

As exigências estabelecidas mostram-se proporcionais e adequadas à complexidade do objeto, estando em conformidade com o art. 67 e com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
1	Automóvel Ford Ka SE 1.5 2019/2019 Placa: BCX3B51	un	01	MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.015,77	R$ 1.039,16	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.040,18		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.061,53		VÁLIDO
2	Automóvel Renault Oroch 1.6 2021/2022 Placa: BYL9J23	un	01	MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 8 - FMAS - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 2.635,50	R$ 2.804,64	VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL / 11001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.064,26		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE XINGUARA / 2691 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.709,43		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANICUNS - FMAS / 8 - FUNDO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.809,37		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3	Automóvel Renault Kwid Zen 2020/2021 Placa: FDG4H03	un	01	MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 493,40	R$ 698,86	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
4	Automóvel VW Gol TL MCV 2018/2018 Placa: BBY 0548	un	01	MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA / 01 - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.200,00	R$ 826,14	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 729,68		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 842,91		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 861,78		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 880,65		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 589,99		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 678,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
5	Caminhão Bombeiro VW 13.150 2005/2005 Placa: ANI 3591	un	01	MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.300,36	R$ 2.244,89	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.741,25		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.918,57		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.251,97		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.050,77		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.206,44		VÁLIDO
6	Caminhão VW 17.250 2023/2024 Placa	un	01	MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.300,36	R$ 2.352,22	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	SFE5I95			MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.741,25		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.251,97		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.206,44		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.261,10		VÁLIDO
7	Automóvel Fiat Mobi Trekking 2023/2024 Placa: SFJ0F57	un	01	MUNICIPIO DE MIRASSOL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 599,98	R$ 1.038,92	VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS / 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.350,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE SAO VALENTIM DO SUL / 933415 - MRS-PREFEITURA MUNIC. DE SÃO VALENTIM DO SUL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 648,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE GOIOERE	INC I Compras.gov.br	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.450,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE WAGNER / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - BA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 655,38		VÁLIDO
				CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI / 389175 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PI	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.764,11		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PLANURA/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 612,78		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 579,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 691,00		VÁLIDO
8	Automóvel VW Gol 2021/2022 Placa: BEW9B24	un	01	MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA / 01 - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.200,00	R$ 760,35	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 586,26		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 729,68		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 849,20		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 880,65		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 579,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 589,99		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 668,00		VÁLIDO
9	Automóvel VW Gol 2021/2022 Placa: RHA2G22	un	01	MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA / 01 - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.200,00	R$ 738,82	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / 1899 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 687,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 516,17		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 786,30		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 811,46		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 849,20		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 880,65		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 579,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 589,99		VÁLIDO
				PM DE BOA VISTA DO INCRA	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 586,26		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 641,00		VÁLIDO
10	Automóvel VW Gol 2021/2022 Placa:	un	01	MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA / 01 - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.200,00	R$ 740,46	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	RHA3E06			MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / 1899 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 668,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 516,17		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 786,30		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 811,46		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 849,20		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 880,65		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 579,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 589,99		VÁLIDO
				PM DE BOA VISTA DO INCRA	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 586,26		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 678,00		VÁLIDO
11	Automóvel Renault Kwid 2024/2025 Placa: TAJ2H36	un	01	MUNICIPIO DE CANGUCU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.244,78	R$ 785,46	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 467,07		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
12	Automóvel Renault Kwid 2024/2025 Placa: TAJ2H29	un	01	MUNICIPIO DE CANGUCU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.244,78	R$ 789,85	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 493,40		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
13	Automóvel Renault Kwid 2024/2025 Placa: TAJ2G35	un	01	MUNICIPIO DE CANGUCU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.244,78	R$ 785,46	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 467,07		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
						GERAIS			
14	Van Ford Transit 2018/2018 Placa: SEG5C53	un	01	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.500,00	R$ 1.835,85	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 1.173,41		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.824,22		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.845,78		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
15	Van Ford Transit 2022/2022 Placa: SEG5C51	un	01	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.500,00	R$ 1.835,85	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 1.173,41		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.824,22		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.845,78		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
16	Van Ford Transit 2023/2023 Placa: SED2D56	un	01	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.500,00	R$ 1.835,85	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 1.173,41		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.824,22		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.845,78		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
17	Van Renault Master 2020/2021 Placa:	un	01	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.600,00	R$ 1.821,19	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	BEG5A76			Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.383,89		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.579,07		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.664,17		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.800,00		VÁLIDO
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia | Municipio de Santa Lucia	INC II Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.900,00		VÁLIDO
18	Van Mercedes Benz 2019/2020 Placa: BEG3G59	un	01	MUNICIPIO DE ACREUNA / 12 - FMEB	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.540,81	R$ 2.033,56	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI / 5 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	42.366.302/0001-28 - KOVR SEGURADORA S A	R$ 1.512,01		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA / CIN163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.500,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	INC II Bolsa de Licitações e Leilões	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.890,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.725,00		VÁLIDO
19	Van Mercedes Benz Sprinter 416 20 Lugares 2019/2020 Placa: BEQ4J93	un	01	MUNICIPIO DE ACREUNA / 12 - FMEB	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.540,81	R$ 2.033,56	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI / 5 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	42.366.302/0001-28 - KOVR SEGURADORA S A	R$ 1.512,01		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA / CIN163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.500,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	INC II Bolsa de Licitações e Leilões	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.890,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.725,00		VÁLIDO
20	Ambulância Citroen Jump 2022/2023 Placa: SEI3F36	un	01	MUNICIPIO DE XINGUARA / 2691 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.450,75	R$ 1.630,94	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE IPE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.560,59		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS / 1 - MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.881,48		VÁLIDO
21	Ambulância Renault Master 2018/2018 Placa: BBW 8776	un	01	MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 183 - Municipio De Santa Tereza	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.900,00	R$ 3.589,26	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL / 987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE	R$ 3.201,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				SUL - PR		SEGUROS GERAIS			
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.157,61		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.553,91		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.698,00		VÁLIDO
				PM DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.652,94		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Arroio Grande	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 5.341,06		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				PM DE RIO GRANDE	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 5.979,26		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Ouro Branco	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.988,81		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.420,00		VÁLIDO
22	Ambulância Renault Master 2018/2019 Placa: BCW3F20	un	01	MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 183 - Municipio De Santa Tereza	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.900,00	R$ 3.808,36	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MONTE FORMOSO / 928 - Unidade Única	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.590,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.499,99		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.157,61		INEXEQUÍVEL
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.553,91		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				PM DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.652,94		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Arroio Grande	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 5.341,06		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				PM DE RIO GRANDE	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 5.979,26		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Ouro Branco	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.988,81		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.420,00		INEXEQUÍVEL
23	Ambulância Peugeot Expert 2024/2025 Placa:	un	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.232,44	R$ 3.948,05	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	TAS3B17			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.988,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BUENOPOLIS / 001 - MUNICIPIO DE BUENOPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.455,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.067,71		INEXEQUÍVEL
				Prefeitura Municipal de Arroio Grande	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.997,09		VÁLIDO
24	Ambulância Peugeot Expert 2024/2024 Placa: TAM1J31	un	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.232,44	R$ 3.948,05	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.988,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE BUENOPOLIS / 001 - MUNICIPIO DE BUENOPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.455,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.067,71		INEXEQUÍVEL
				Prefeitura Municipal de Arroio Grande	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.997,09		VÁLIDO
25	Ambulância Peugeot Expert 2024/2024 Placa: TAM1J30	un	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.232,44	R$ 3.948,05	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.988,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BUENOPOLIS / 001 - MUNICIPIO DE BUENOPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.455,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.067,71		INEXEQUÍVEL
				Prefeitura Municipal de Arroio Grande	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.997,09		VÁLIDO
26	Ambulância Peugeot Expert 2023/2023 Placa: SET6F22	un	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 8.232,44	R$ 3.948,05	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.988,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BUENOPOLIS / 001 - MUNICIPIO DE BUENOPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.455,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.067,71		INEXEQUÍVEL

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Arroio Grande	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.997,09		VÁLIDO
27	Micro Ônibus Volare Marcopolo 2022/2022 Placa: SDZ3C69	un	01	MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.999,90	R$ 2.990,50	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.000,10		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.926,20		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São Bernardino	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.035,78		VÁLIDO
28	Micro Ônibus Volare Marcopolo 2021/2022	un	01	MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.999,90	R$ 2.990,50	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	Placa: SDS5H76			MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.000,10		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.926,20		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São Bernardino	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.035,78		VÁLIDO
29	Micro Ônibus Volare Marcopolo 2024/2025 Placa: TAW6C14	un	01	MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.999,90	R$ 2.990,50	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.000,10		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.926,20		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de São Bernardino	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.035,78		VÁLIDO
30	Automóvel Renault Kwid Zen 2019/2019 Placa: BCY7B64	un	01	MUNICIPIO DE CANGUCU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.244,78	R$ 785,46	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 467,07		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
						GERAIS			
31	Ônibus VW Masca. Granmini O 2010/2011 Placa: ATL 2651	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.062,15	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS / CIN34 - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.053,78		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.585,53		VÁLIDO
32	Ônibus Marcopolo Volare V8L ON 2024/2025 Placa: TAO1E72	un	01	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.498,99	R$ 3.719,09	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.900,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.472,31		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.126,33		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Passos	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.597,76		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
33	Caminhão Basculante Mercedes Benz	un	01	MUNICIPIO DE PARAISO / 03001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.499,73	R$ 1.922,18	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	Atego 2430 2017/2018 Placa: BCP 4151			MUNICIPIO DE RESERVA / 1 - PREFEITURA MUNICÍPAL DE RESERVA-PR	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.599,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.000,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.729,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.782,33		VÁLIDO
34	Automóvel Chevrolet Montana LS2 2018/2019 Placa: BDB7A87	un	01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRAO PIRAI / 01 - Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 998,00	R$ 1.414,19	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.081,78		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.830,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.413,83		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE TRAMANDAI / 25 - Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Transito	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.398,16		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 896,38		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 797,00		VÁLIDO
				Município de Arroio Trinta | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	INC II Município de Arroio Trinta	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 897,90		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
35	Automóvel Chevrolet Montana LS2 2018/2019 Placa: BCJ 7671	un	01	MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.081,78	R$ 1.473,65	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.830,50		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.413,83		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE TRAMANDAI / 25 - Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Transito	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.398,16		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 896,38		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 797,00		INEXEQUÍVEL

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Município de Arroio Trinta | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	INC II Município de Arroio Trinta	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 897,90		VÁLIDO
36	Automóvel Renault Kwid Zen 2019/2019 Placa: BCY7B66	un	01	MUNICIPIO DE CANGUCU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.244,78	R$ 785,46	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 467,07		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
						GERAIS			
37	Caminhão Ford Cargo 2431 Caçamba Basculante 2018/2019 Placa: BDB2H37	un	01	MUNICIPIO DE ITAQUI / 2 - Setor de Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.831,93	R$ 2.335,98	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.361,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.799,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.880,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.924,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.434,39		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				PM DE ITAQUI	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.118,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
38	Automóvel Chevrolet Montana L2 2023/2024 Placa: SEK8B74	un	01	MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.081,78	R$ 1.401,82	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.830,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.413,83		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE TRAMANDAI / 25 - Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Transito	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.398,16		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 896,38		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 797,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 899,00		VÁLIDO
				Município de Arroio Trinta | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	INC II Município de Arroio Trinta	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 897,90		VÁLIDO
39	Furgão Peugeot Expert Businpk 2020/2020 Placa: BEC3A74	un	01	MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO / CIN372 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.270,77	R$ 2.922,01	INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.998,99		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA / CIN149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.064,48		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE BASTOS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.206,90		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Ouro Branco	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.068,93		VÁLIDO
40	Furgão Peugeot Expert Businpk 2020/2020 Placa: BEC3A73	un	01	MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO / CIN372 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.270,77	R$ 2.922,01	INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.998,99		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA / CIN149 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.064,48		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BASTOS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE	R$ 2.206,90		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
						SEGUROS GERAIS			
				Prefeitura Municipal de Ouro Branco	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.068,93		VÁLIDO
41	Automóvel Renault Kwid Zen 2019/2019 Placa: BCY7B69	un	01	MUNICIPIO DE CANGUCU / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.244,78	R$ 785,46	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 467,07		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDERNEIRAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 525,94		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA / 027001 - TRANSPORTE GERAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 645,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 611,68		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 12921556000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.218,28		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
42	Caminhão Pipa VW 14.190CRM 2021/2022 Placa:	un	01	MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.300,36	R$ 2.166,84	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS / 124 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.741,25		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.783,33		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.893,41		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.012,93		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.251,97		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.050,77		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.206,44		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.261,10		VÁLIDO
43	Caminhão Basculante Ford Cargo 1723B 2017/2018 Placa: BBW 8781	un	01	MUNICIPIO DE ITAQUI / 2 - Setor de Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.831,93	R$ 2.248,82	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.361,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.799,06		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.824,22		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.880,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.924,86		VÁLIDO
				PM DE ITAQUI	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.118,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
44	Caminhão Basculante Ford Cargo 2429B 2018/2019 Placa: BCG 2778	un	01	MUNICIPIO DE ITAQUI / 2 - Setor de Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.831,93	R$ 2.335,98	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.361,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.799,06		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.880,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.924,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.434,39		VÁLIDO
				PM DE ITAQUI	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.118,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
45	Caminhão Coletor Mec. Operac. Ford Cargo 815E 2010/2010 Placa: AUB 4367	un	01	MUNICIPIO DE ITAQUI / 2 - Setor de Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.831,93	R$ 2.323,40	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.361,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.799,06		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.836,80		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.880,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.434,39		VÁLIDO
				PM DE ITAQUI	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.118,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
46	Caminhão Coletor Mec. Operac. Ford Cargo 1119 2018/2018 Placa: BCJ 9434	un	01	MUNICIPIO DE ITAQUI / 2 - Setor de Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.831,93	R$ 2.323,40	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.361,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.799,06		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.880,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.434,39		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.836,80		VÁLIDO
				PM DE ITAQUI	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.118,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
47	Caminhão Foton 2022/2023 Placa: SES9C75	un	01	MUNICIPIO DE IUNA / 1785 - Prefeitura Municipal de Iúna	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.319,56	R$ 1.404,19	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE IUNA / 1785 - Prefeitura Municipal de Iúna	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.480,15		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Iúna	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.412,87		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
48	Caminhão Foton 2024/2025 Placa: TBC5H74	un	01	MUNICIPIO DE IUNA / 1785 - Prefeitura Municipal de Iúna	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.319,56	R$ 1.404,19	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE IUNA / 1785 - Prefeitura Municipal de Iúna	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.480,15		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Iúna	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.412,87		VÁLIDO
49	Caminhão Ford Cargo 2017/2018 Placa: BBW 8780	un	01	MUNICIPIO DE ITAQUI / 2 - Setor de Compras	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.831,93	R$ 2.323,40	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.361,86		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.799,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.836,80		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.880,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.434,39		VÁLIDO
				PM DE ITAQUI	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.118,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
50	Automóvel Hyundai HBS20S Diamon 2021/2021 Placa: BEX5B42	un	01	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5A. REGIAO / 930958 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 724,00	R$ 926,25	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.570,20		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PALHOCA / 21001 - FUMPRESI - Fundo Municipal Corpo de Bombeiro-Funrebom	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 840,07		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 600,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.088,24		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.167,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Uniflor	INC II Câmara Municipal de Uniflor/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 600,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de São Bernardino	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 976,86		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 769,41		VÁLIDO
51	Automóvel Fiat Uno Mille Economy 2011/2012 Placa: AUT 1473	un	01	MUNICIPIO DE ANDRADAS / 951 - Andradas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 363,21	R$ 572,14	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE ANDRADAS / 33479 - Prefeitura Municipal de Andradas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 440,48		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE ANDRADAS / 951 - Andradas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 561,14		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES / 62600 - PM VENANACIO AIRES	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 747,58		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 748,30		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
52	Automóvel Ford Ka Sedan 2019/2019 Placa: EDA3J02	un	01	MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.015,77	R$ 1.039,16	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.040,18		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.061,53		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
53	Automóvel Fiat Palio Essence 1.6 2016/2016 Placa: BBC 8725	un	01	MUNICIPIO DE ANDRADAS / 951 - Andradas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 401,55	R$ 481,64	VÁLIDO
				CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / 772 - Unidade Única	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 517,34		VÁLIDO
				COMANDO DA MARINHA / 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 609,98		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA / 1 - Unidade Única	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 447,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 432,32		VÁLIDO
54	Van Renault Master Acessível JI 2020/2021	un	01	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.600,00	R$ 1.780,14	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	Placa: RHA0G90			Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.383,89		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.553,73		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.579,07		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.664,17		VÁLIDO
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia | Municipio de Santa Lucia	INC II Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.900,00		VÁLIDO
55	Van Citroen Jumper M33M 235 2011/2012	un	01	MINISTERIO DA DEFESA / 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.035,70	R$ 1.055,99	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
	Placa: AUV 3123			MINISTERIO DA DEFESA / 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.049,35		VÁLIDO
				MINISTERIO DA DEFESA / 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.082,93		VÁLIDO
56	Van Mercedes Benz 313CDI Sprinter 2009/2009 Placa: ARS 0861	un	01	MUNICIPIO DE ACREUNA / 12 - FMEB	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.540,81	R$ 2.033,56	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI / 5 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	42.366.302/0001-28 - KOVR SEGURADORA S A	R$ 1.512,01		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA / CIN163 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.500,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU	INC II Bolsa de Licitações e Leilões	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.890,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
				MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.725,00		VÁLIDO
57	Van Renault Master Acessível JI 2020/2021 Placa: RHA0G91	un	01	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.600,00	R$ 1.821,19	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.383,89		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.579,07		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.664,17		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.800,00		VÁLIDO
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia | Municipio de Santa Lucia	INC II Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 1.900,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit.	Média	Avaliação
						GERAIS			
58	Van Peugeot Boxer Revescap 17 2015/2016 Placa: BAQ3D67	un	01	MUNICIPIO DE MORRO REUTER / 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.190,00	R$ 1.371,09	VÁLIDO
				MINISTERIO DA DEFESA / 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.010,61		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MIRASSOL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 925,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	INC II Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.000,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.729,86		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação

59	Van Renault Master Marim Pas; 2021/2022; PLACA: RHV8G56	un	01	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.600,00	R$ 1.821,19	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.383,89		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.579,07		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.664,17		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.800,00		VÁLIDO
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia | Municipio de Santa Lucia	INC II Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.900,00		VÁLIDO
60	Van Renault Master Marim Pas 2021/2022 Placa:	un	01	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.600,00	R$ 1.821,19	VÁLIDO

	RHV8G55			Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.383,89		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.579,07		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.664,17		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.800,00		VÁLIDO
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia | Municipio de Santa Lucia	INC II Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.900,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
61	Onibus Marcopolo Volare W9 Esc; 2012/2013 Placa: AVY 2997	un	01	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.498,99	R$ 3.719,09	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.126,33		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.472,31		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.900,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Passos	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.597,76		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
62	Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R. ORE 2013/2014 Placa: AXR1E53	un	01	MUNICIPIO DE NOVA VENEZA / 2 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	42.366.302/0001-28 - KOVR SEGURADORA S A	R$ 3.782,82	R$ 3.462,34	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SAO VALENTIM DO SUL / 933415 - MRS-PREFEITURA MUNIC. DE SÃO VALENTIM DO SUL	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.226,61		VÁLIDO
				PM DE SÃO VALENTIM DO SUL	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.226,61		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
					Grande do Sul				
				Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.613,31		VÁLIDO
63	Ônibus Agrale MPolo Sem Midi ON 2014/2014 Placa: AZD0G96	un	01	MUNICIPIO DE ACREUNA / 12 - FMEB	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.549,41	R$ 2.330,30	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.857,97		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.130,45		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.950,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
64	Ônibus Marcopolo Volare W9 Esc. 2012/2013 Placa: AVY5D91	un	01	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.498,99	R$ 3.719,09	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.126,33		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.472,31		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.900,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Passos	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.597,76		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
65	Ônibus VW Neobus 15.190 Esc. 2022/2022 Placa: RHX7G69	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.106,37	INEXEQUÍVEL

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS / CIN34 - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.053,78		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.371,66		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.585,53		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
66	Ônibus Agrale MPolo Sem Midi ON 2015/2015 Placa: AZT5H14	un	01	MUNICIPIO DE ACREUNA / 12 - FMEB	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.549,41	R$ 2.330,30	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.857,97		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.130,45		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.163,66		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.950,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
67	Ônibus Iveco Bus 10-190E 2021/2021 Placa: RHB8F97	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.413,91	R$ 2.271,42	VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE MUNDO NOVO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	67.865.360/0001-27 - ALLSEG SEGURADORA S/A	R$ 2.466,15		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.998,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.269,46		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.208,73		VÁLIDO
68	Ônibus VW Neobus 2019/2020 Placa: BDG3D40	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.106,37	INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS / CIN34 - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.053,78		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.371,66		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.585,53		VÁLIDO
69	Ônibus Marcopolo Volare V8L EO 2016/2017 Placa: BAW 6357	un	01	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.498,99	R$ 3.719,09	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE	R$ 3.126,33		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
						SEGURADORA SA			
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.472,31		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.900,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Passos	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.597,76		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
70	Ônibus Iveco Cityclass 70C17 2015/2016 Placa: AZY8H12	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.413,91	R$ 2.271,42	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MUNDO NOVO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	67.865.360/0001-27 - ALLSEG SEGURADORA S/A	R$ 2.466,15		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.998,83		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.269,46		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.208,73		VÁLIDO
71	Ônibus VW Neobus Mini Esc. 2020/2021 Placa: RHA2C03	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.026,51	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS / CIN34 - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.053,78		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.371,66		VÁLIDO
72	Micro Ônibus VW 2024 Placa: TAX2E22	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.026,51	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS / CIN34 - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.053,78		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.371,66		VÁLIDO
73	Ônibus Iveco 2024 Placa: TAO7B10	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.672,67	R$ 2.323,17	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MUNDO NOVO / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	67.865.360/0001-27 - ALLSEG SEGURADORA S/A	R$ 2.466,15		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.998,83		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Brazópolis - MG	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.269,46		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.208,73		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
74	Ônibus VW 2026 Placa: UBT4F62	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.106,37	INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.371,66		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.585,53		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
75	Ônibus Marcopolo Volare V8L 2018 Placa: BCC 7E06	un	01	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.498,99	R$ 3.719,09	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.126,33		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.472,31		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.900,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Passos	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.597,76		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
76	Ônibus VW Masca Granmini O 2009 Placa: ARL 0E85	un	01	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.181,17	R$ 3.106,37	INEXEQUÍVEL

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE PEROLANDIA / 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 3.976,41		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE APIACAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 2.500,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.076,01		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.371,66		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.585,53		VÁLIDO
77	Ônibus Marcopolo Volare V8L 2018 Placa: BCH 4722	un	01	MUNICIPIO DE TRES PASSOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.498,99	R$ 3.719,09	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE	R$ 3.126,33		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
						SEGURADORA SA			
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.472,31		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.900,06		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Três Passos	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 4.597,76		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
78	Automóvel Citroen Aircross StartMT 2019/2019 Placa: PBX 0191	un	01	MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.218,80	R$ 1.077,79	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.534,70		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PIRATININGA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.593,64		EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 612,59		INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE PINTADAS / 1678 - MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 929,68		VÁLIDO
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.451,92		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Município de Arroio Trinta | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	INC II Município de Arroio Trinta	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 714,60		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 679,00		VÁLIDO
				PM DE BOA VISTA DO INCRA	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 965,22		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
79	Automóvel Ford Fiesta 16Sel 2018/2018 Placa: BCH 3686	un	01	PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	INC I Compras.gov.br	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 982,31	R$ 1.179,23	VÁLIDO
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO / 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTãO PERNAMBUCANO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 434,83		INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.145,30		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO / 08001 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.795,67		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 855,49		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 861,78		VÁLIDO
80	Automóvel Citroen Aircross StartMT 2018/2018 Placa: BCG 4506	un	01	MUNICIPIO DE ANDRADAS / 951 - Andradas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 937,39	R$ 1.063,75	VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.218,80		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE OURO / 12001 - Secretarias	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.534,70		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE PIRATININGA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.593,64		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE RIO POMBA / 2394 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 612,59		INEXEQUÍVEL

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.451,92		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 965,22		VÁLIDO
				Município de Arroio Trinta | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	INC II Município de Arroio Trinta	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 714,60		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 679,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 929,68		VÁLIDO
81	Automóvel Fiat Siena Attractiv 1.4 2016/2016 Placa: BAW 2078	un	01	MUNICIPIO DE MOSTARDAS / 5003 - Prefeitura Municipal de Mostardas	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.049,60	R$ 811,31	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA / 20856995000102 - Unidade administrativa	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 398,00		INEXEQUÍVEL
				MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA / 158425 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 548,99		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Agronômica	INC II Município de Agronômica	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.250,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 817,75		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 861,78		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 893,23		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 905,82		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 576,64		VÁLIDO
82	Automóvel VW Gol 1.6 2018/2019 Placa: BCO 2087	un	01	MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA / 01 - Prefeitura Municipal de Nova Alvorada	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.200,00	R$ 737,51	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / 1899 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 668,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MORRO DA FUMACA / 1899 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 687,00		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 516,17		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 729,68		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 811,46		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 842,91		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 855,49		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 880,65		VÁLIDO
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 579,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí	INC II Portal de Compras Publicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 589,99		VÁLIDO
				PM DE BOA VISTA DO INCRA	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 586,26		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 641,00		VÁLIDO
83	Van Renault Master L3H2 2018/2019 Placa: BCZ7H93	un	01	MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS /MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.600,00	R$ 1.821,19	VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.383,89		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 2.579,07		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul	INC II Portal de Compras Publicas	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.664,17		VÁLIDO
				MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG	INC II Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.800,00		VÁLIDO
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia | Municipio de Santa Lucia	INC II Prefeitura Municipal de Santa	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE	R$ 1.900,00		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
					Lúcia/PR	SEGUROS GERAIS			
84	Automóvel VW Virtus Highline 200 TSI 1.0 Aut. 2025/2026 Placa: UBB0D36	un	01	MUNICIPIO DE PALOTINA / 76208487000164 - Unidade administrativa	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 924,25	R$ 1.053,50	VÁLIDO
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA DO GLORIA / 010101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 1.659,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				MUNICIPIO DE ARACATUBA / 2 - Prefeitura Municipal de Araçatuba	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 900,00		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE CAIANA / 2129 - MUNICÍPIO DE CAIANA/MG	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 946,00		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Indaial - SC	INC II Compras BR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 1.012,75		VÁLIDO

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média	Avaliação
				Município de Palmital	INC II Prefeitura Municipal de Palmital/PR	90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 879,00		VÁLIDO

Os cálculos referentes à formação dos preços unitários referenciais foram elaborados com base estrita nos critérios estatísticos descritos na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assegurando a confiabilidade, a rastreabilidade e a higidez do orçamento público.

O procedimento de saneamento do rol de preços coletados obedeceu às seguintes etapas funcionais:

a) Média Preliminar do Rol: Levantamento da média aritmética simples preliminar considerando a totalidade das referências válidas obtidas.

b) Aplicação dos Filtros de Expurgos:

a) Valores Inexequíveis: Foram desconsiderados os preços inferiores a 70% (setenta por cento) da média do rol de preços obtidos, por indicarem incapacidade de sustentação contratual.

b) Preços Excessivamente Elevados: Foram desconsiderados os preços superiores a 30% da média (ou seja, valores superiores a 130% do parâmetro médio do rol), por representarem distorção em relação ao mercado.

c) Obtenção da Média Saneada (Preço Máximo de Referência): O preço unitário final de cada item resultou da média aritmética simples apurada exclusivamente sobre as cotações remanescentes após o expurgo das amostras discrepantes.

A utilização do referido método estatístico elimina distorções pontuais de propostas fora de mercado e confere absoluta transparência e auditabilidade à memória de cálculo apresentada nas planilhas a seguir.

CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS APLICADOS	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Válidos	
							Média	Mediana
1	SEGURO AUTOMOVEL FORD KA SEDAN; ANO 2019/2019; PLACA: BCX3B51; CHASSI: 9BFZH54S0K8312757. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.039,16	R$ 1.040,18	22,90	2,20	Média	R$ 1.039,16	R$ 1.040,18
2	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT/OROCH 1.6 4x2; ANO 2021/2022; PLACA: BYL9J23; CHASSI: 93Y9SR345NJ974374. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 3.247,20.	R$ 2.804,64	R$ 2.672,47	729,23	26,00	Mediana	R$ 2.469,73	R$ 2.635,50
3	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN 1.0MT; ANO 2020/2021; PLACA: FDG4H03; CHASSI: 93YRBB001MJ438149. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 698,86	R$ 611,68	296,82	42,47	Mediana	R$ 569,01	R$ 568,81

4	SEGURO AUTOMOVEL VW GOL TL MCV; ANO 2018; PLACA: BBY0548; CHASSI: 9BWAG45U4JT104659. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 826,14	R$ 842,91	196,35	23,77	Média	R$ 763,84	R$ 786,30
5	SEGURO CAMINHAO ESPECIAL/BOMBEIRO, VW 13.150, 4X2 ; ANO 2005/2005; PLACA: ANI3591; CHASSI: 9BWBD72S85R530987. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00	R$ 2.244,89	R$ 2.229,21	281,12	12,52	Média	R$ 2.244,89	R$ 2.229,21
6	SEGURO CAMINHÃO VW 17.250, 4X2; ANO 2023/2024; PLACA SFE5I95; CHASSI: 953678TG2RR065692. FRANQUIA MÁXIMA: r$ 4.500,00	R$ 2.352,22	R$ 2.261,10	220,02	9,35	Média	R$ 2.352,22	R$ 2.261,10
7	SEGURO AUTOMOVEL FIAT MOBI TREKKING; ANO 2023/2024; PLACA: SFJ0F57; CHASSI: 9BD341ATSRY944694; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 1.038,92	R$ 655,38	672,73	64,75	Média	R$ 1.350,00	R$ 630,39
8	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL; ANO 2021/2022; PLACA: BEW9B24; CHASSI: 9BWAG45U7NT004514; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 760,35	R$ 698,84	212,92	28,00	Média	R$ 697,54	R$ 668,00
9	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL; ANO 2021/2022; PLACA: RHA2G22; CHASSI: 9BWAG45UONT015936; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 738,82	R$ 687,00	196,29	26,57	Média	R$ 712,32	R$ 664,00
10	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL; ANO 2021/2022; PLACA: RHA3E06; CHASSI: 9BWAG45UONT17623; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 740,46	R$ 678,00	195,38	26,39	Média	R$ 714,32	R$ 673,00
11	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN 1.0MT; ANO 2024/2025; PLACA: TAJ-2H36; CHASSI: 93YRBB000SJ967847; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 785,46	R$ 628,34	351,27	44,72	Média	R$ 628,34	R$ 568,81
12	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN 1.0MT; ANO 2024/2025; PLACA: TAJ-2H29; CHASSI: 93YRBB001SJ942553; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 789,85	R$ 628,34	346,63	43,89	Média	R$ 628,34	R$ 568,81

13	SEGURO AUTOMÓVEL RENAULT KWID; ANO 2024/2025; PLACA: TAJ2G35; CHASSI: 93YRBB000SJ968027. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 785,46	R$ 628,34	351,27	44,72	Média	R$ 628,34	R$ 568,81
14	SEGURO VAN FORD TRANSIT; ANO 2018; PLACA: SEG5C53; CHASSI: WFOJTTBEJNU006876; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.835,85	R$ 1.662,11	723,81	39,43	Média	R$ 1.662,11	R$ 1.500,00
15	SEGURO VAN FORD TRANSIT; ANO 2022; PLACA: SEG5C51; CHASSI: WF0JTTBE8NU006874; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.835,85	R$ 1.662,11	723,81	39,43	Média	R$ 1.662,11	R$ 1.500,00
16	SEGURO VAN FORD TRANSIT; ANO 2023; PLACA: SED2D56; CHASSI: WFOJTTBE4NU006872; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.835,85	R$ 1.662,11	723,81	39,43	Média	R$ 1.662,11	R$ 1.500,00
17	SEGURO VAN RENAULT MASTER; ANO 2020/2021; PLACA: BEG5A76; CHASSI: 93YMAFEXCMJ364364; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.821,19	R$ 1.732,09	411,30	22,58	Média	R$ 1.669,61	R$ 1.664,17
18	SEGURO VAN MERCEDES BENZ; ANO 2019/2020; PLACA: BEG3G59; CHASSI: BAC907645LE184952; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 2.033,56	R$ 1.890,00	464,41	22,84	Média	R$ 2.033,56	R$ 1.725,00
19	SEGURO VAN MERCEDES BENZ; ANO 2019/2020; PLACA: BEQ4J93; CHASSI: BAC907645LE184195; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 2.033,56	R$ 1.890,00	464,41	22,84	Média	R$ 2.033,56	R$ 1.725,00
20	SEGURO AMBULANCIA CITROEN JUMP; ANO 2022/2023; PLACA: SEI3F36; CHASSI: 9U7UBYHUEPA004682; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.630,94	R$ 1.560,59	223,82	13,72	Média	R$ 1.630,94	R$ 1.560,59
21	SEGURO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; ANO 2018/2018; PLACA: BBW8776; CHASSI: 93YMAFEXAJJ203152; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.589,26	R$ 3.050,50	1332,54	37,13	Média	R$ 3.332,44	R$ 2.698,00

22	SEGURO AMBULANCIA RENAULT MASTER; ANO 2018/2019; PLACA: BCW3F20; CHASSI: 93YMAFEXCKJ475591; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 3.808,36	R$ 3.744,40	1315,09	34,53	Média	R$ 3.926,35	R$ 3.744,40
23	SEGURO AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2024/2025; PLACA: TAS3B17; CHASSI: 9V8VJYHVESA000430; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.500,00.	R$ 3.948,05	R$ 2.988,00	2502,25	63,38	Média	R$ 3.492,55	R$ 2.988,00
24	SEGURO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2024/2024; PLACA: TAM1J31; CHASSI: 9V8VBYHVERA006543; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.500,00	R$ 3.948,05	R$ 2.988,00	2502,25	63,38	Média	R$ 3.492,55	R$ 2.988,00
25	SEGURO AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2024/2024; PLACA: TAM1J30; CHASSI:9V8VBYHVERA006572; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 5.500,00	R$ 3.948,05	R$ 2.988,00	2502,25	63,38	Média	R$ 3.492,55	R$ 2.988,00
26	SEGURO AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT; ANO 2023; PLACA: SET 6F22; CHASSI: 9U8UBYHVEPAOO7601; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 3.948,05	R$ 2.988,00	2502,25	63,38	Média	R$ 3.492,55	R$ 2.988,00
27	SEGURO MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO; ANO 2022/2022 PLACA: SDZ3C69; CHASSI: 93PB989531NS503227; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.990,50	R$ 3.000,00	46,06	1,54	Média	R$ 2.990,50	R$ 3.000,00
28	SEGURO MICRO ONIBUS VOLARE MARCOPOLO; ANO 2021/2022; PLACA: SDS5H76; CHASSI: 93PB98531NC066607; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.990,50	R$ 3.000,00	46,06	1,54	Média	R$ 2.990,50	R$ 3.000,00
29	SEGURO MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO; ANO 2024/2025 PLACA: TAW6C14; CHASSI: 93PB43A31SC101271. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.990,50	R$ 3.000,00	46,06	1,54	Média	R$ 2.990,50	R$ 3.000,00
30	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN; ANO 2019; PLACA: BCY7B64; CHASSI: 93YRBB008KJ795292. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 785,46	R$ 628,34	351,27	44,72	Média	R$ 628,34	R$ 568,81

31	SEGURO ÔNIBUS VW MASCA/GRANMINI; ANO 2010/2011 PLACA: ATL 2651; CHASSI: 9532452R5BR103804. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.062,15	R$ 3.064,90	663,66	21,67	Média	R$ 3.062,15	R$ 3.053,78
32	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON; ANO 2024/2025; PLACA: TAO1E72 FRANQUIA MÁXIMA:	R$ 3.719,09	R$ 3.498,99	562,48	15,12	Média	R$ 3.719,09	R$ 3.485,65
33	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2430; ANO 2017/2018; PLACA: BCP4151; CHASSI: 9BM958166JB086775; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 1.922,18	R$ 1.782,33	353,77	18,40	Média	R$ 1.777,80	R$ 1.756,10
34	SEGURO AUTOMOVEL CHEVROLET MONTANA LTZ; ANO 2018/2019; PLACA: BDB7A87; CHASSI: 9BGCA8030KB179234; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.414,19	R$ 1.039,89	690,77	48,85	Média	R$ 1.303,43	R$ 897,90
35	SEGURO AUTOMÓVEL CHEVROLET MONTANA LS2; ANO 2018/2019 PLACA: BCJ 7671; CHASSI: 9BGCA8030KB107171. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 1.473,65	R$ 1.081,78	723,66	49,11	Média	R$ 1.456,14	R$ 989,84
36	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN; ANO 2019/2019; PLACA: BCY7B66; CHASSI: 93YRBB008KJB46449; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 785,46	R$ 628,34	351,27	44,72	Média	R$ 628,34	R$ 568,81
37	SEGURO CAMINHÃO FORD CARGO 2431 CAÇAMBA BASCULANTE; ANO 2018/2019; PLACA: BDB2H37; CHASSI: 9BFYEBVF1KB577766. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.335,98	R$ 2.361,86	505,61	21,64	Média	R$ 2.205,49	R$ 2.143,36
38	SEGURO AUTOMOVEL CHEVROLET MONTANA LTZ; ANO 2023/2024; PLACA: SEK8B74; CHASSI: 9BGEN43B0PB247084; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 1.401,82	R$ 990,39	700,11	49,94	Média	R$ 1.081,78	R$ 897,90
39	SEGURO FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK; ANO 2020/2020; PLACA: BEC3A74; CHASSI: 9V8VBBHXGLA003841. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 2.922,01	R$ 2.068,93	2344,02	80,22	Média	R$ 2.137,92	R$ 2.068,93

40	SEGURO FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK; ANO 2020/2020; PLACA: BEC3A73; CHASSI: 9V8VBBHXGLA003854. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00	R$ 2.922,01	R$ 2.068,93	2344,02	80,22	Média	R$ 2.137,92	R$ 2.068,93
41	SEGURO AUTOMOVEL RENAULT KWID ZEN; ANO 2019; PLACA: BCY7B69; CHASSI: 93YRBB007KJ795292; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 785,46	R$ 628,34	351,27	44,72	Média	R$ 628,34	R$ 568,81
42	SEGURO CAMINHAO PIPA VW14.190CRM4x2; ANO 2021/2022; PLACA: RNV1D33; CHASSI: 9536E7231NR025757; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.166,84	R$ 2.206,44	279,39	12,89	Média	R$ 2.166,84	R$ 2.128,61
43	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1723B; ANO 2017/2018; PLACA: BBW8781; CHASSI: 9BFYEAHDXJBS6705; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.248,82	R$ 1.924,86	537,41	23,90	Média	R$ 2.103,79	R$ 1.880,83
44	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 2429B; ANO 2018/2019; PLACA: BCG2778; CHASSI: 9BFYEALE8KBS72004; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.335,98	R$ 2.361,86	505,61	21,64	Média	R$ 2.205,49	R$ 2.143,36
45	SEGURO CAMINHAO COLETOR MEC. OPERAC. FORD CARGO 815E; ANO 2010; PLACA: AUB4367; CHASSI: 9BFVCE1N6BBB73123; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.323,40	R$ 2.361,86	518,47	22,32	Média	R$ 2.190,81	R$ 2.121,35
46	SEGURO CAMINHAO COLETOR MEC. OPERAC. FORD CARGO 1119; ANO 2018; PLACA: BCJ9434; CHASSI: 9BFWEA7B9KBS46471; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.323,40	R$ 2.361,86	518,47	22,32	Média	R$ 2.190,81	R$ 2.121,35
47	SEGURO CAMINHÃO FOTON 2022/2023 PLACA: SES9C75; CHASSI: LVBV4JBB2NY006747. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 1.404,19	R$ 1.412,87	80,65	5,74	Média	R$ 1.404,19	R$ 1.412,87
48	SEGURO CAMINHÃO FOTON; ANO 2024/2025 PLACA: TBC5H74; CHASSI: LVBV4JDB5SY004177. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 1.404,19	R$ 1.412,87	80,65	5,74	Média	R$ 1.404,19	R$ 1.412,87

49	SEGURO CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1723B; ANO 2017/2018; PLACA: BBW8780; CHASSI: 9BFYEAHDXJBS67058; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.323,40	R$ 2.361,86	518,47	22,32	Média	R$ 2.190,81	R$ 2.121,35
50	SEGURO AUTOMOVEL HYUNDAI HB20S DIAMON; ANO 2021/2021; PLACA: BEX5B42; CHASSI: 9BHCR41BBMP162789; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 926,25	R$ 840,07	313,74	33,87	Média	R$ 927,68	R$ 769,41
51	SEGURO AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY; ANO 2011/2012; PLACA: AUT1473; CHASSI: 9BD15802AC6647424; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 572,14	R$ 561,14	175,30	30,64	Média	R$ 500,81	R$ 440,48
52	SEGURO AUTOMOVEL FORD KA SEDAN; ANO 2019; PLACA: EDA3J02; CHASSI: 9BFZH54SXK8300258; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.039,16	R$ 1.040,18	22,90	2,20	Média	R$ 1.039,16	R$ 1.040,18
53	SEGURO AUTOMOVEL FIAT PALIO ESSENCE 1.6; ANO 2016; PLACA: BBC8725; CHASSI: 8AP19628TG4159547; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 481,64	R$ 447,00	83,36	17,31	Média	R$ 481,64	R$ 439,66
54	SEGURO VAN RENAULT MASTER ACESSIVEL JI; ANO 2020/2021; PLACA: RHA0G90; CHASSI: 93YMAFEXCMJ781393; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.780,14	R$ 1.632,09	425,87	23,92	Média	R$ 1.620,36	R$ 1.600,00
55	SEGURO VAN CITROEN JUMPER M33M 235; ANO 2011/2012; PLACA: AUV3123; CHASSI: 935ZBXMMBC2083077; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.055,99	R$ 1.049,35	24,31	2,30	Média	R$ 1.055,99	R$ 1.049,35
56	SEGURO VAN MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTER; ANO 2009; PLACA: ARS0861; CHASSI: 8AC9036729E021518; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 2.033,56	R$ 1.890,00	464,41	22,84	Média	R$ 2.033,56	R$ 1.725,00
57	SEGURO VAN RENAULT MASTER ACESSIVEL JI; ANO 2020/2021; PLACA: RHA0G91; CHASSI: 93YMAFEXCMJ781338; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.821,19	R$ 1.732,09	411,30	22,58	Média	R$ 1.669,61	R$ 1.664,17

58	SEGURO VAN PEUGEOT BOXER REVESCAP 17; ANO 2015/2016; PLACA: BAQ3D67; CHASSI: 936ZCWMNCG2156222; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00	R$ 1.371,09	R$ 1.190,00	470,63	34,33	Média	R$ 1.310,16	R$ 1.010,61
59	SEGURO VAN RENAULT MASTER MARIM PAS; ANO 2021/2022; PLACA: RHV8G56; CHASSI: 93YMAFEXCMJ972967; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.821,19	R$ 1.732,09	411,30	22,58	Média	R$ 1.669,61	R$ 1.664,17
60	SEGURO VAN RENAULT MASTER MARIM PAS; ANO 2021/2022; PLACA: RHV8G55; CHASSI: 93YMAFEXCNJ118447; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.821,19	R$ 1.732,09	411,30	22,58	Média	R$ 1.669,61	R$ 1.664,17
61	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ESC; ANO 2012/2013; PLACA: AVY2997; CHASSI: 93PB39N31DC043234; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09	R$ 3.498,99	562,48	15,12	Média	R$ 3.719,09	R$ 3.485,65
62	SEGURO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE; ANO 2013/2014; PLACA: AXR1E53; CHASSI: 9BM384069EB921390; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.462,34	R$ 3.419,96	280,85	8,11	Média	R$ 3.462,34	R$ 3.419,96
63	SEGURO ONIBUS AGRALE MPOLO SEM MIDI ON; ANO 2014; PLACA: AZD0696; CHASSI: 9BYC51A1AEC002250; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.330,30	R$ 2.163,66	425,10	18,24	Média	R$ 2.330,30	R$ 2.147,06
64	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ESC; ANO 2012/2013; PLACA: AVY5D91; CHASSI: 93PB39N31DC043235; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09	R$ 3.498,99	562,48	15,12	Média	R$ 3.719,09	R$ 3.485,65
65	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC; ANO 2022; PLACA: RHX7G69; CHASSI: 9532E82W9N7053224; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01	617,02	19,86	Média	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01
66	SEGURO ONIBUS AGRALE MPOLO SEM MIDI ON; ANO 2015; PLACA: AZT5H14; CHASSI: 9BYC51A1AFC002513; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.330,30	R$ 2.163,66	425,10	18,24	Média	R$ 2.330,30	R$ 2.147,06

67	SEGURO ONIBUS IVECO BUS 10-190E; ANO 2021; PLACA: RHB8F97; CHASSI: 93ZK01BDZM8940786; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.271,42	R$ 2.269,46	184,70	8,13	Média	R$ 2.271,42	R$ 2.269,46
68	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS; ANO 2019/2020; PLACA: BDG3D40; CHASSI: 9532M52P5LR012158; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01	617,02	19,86	Média	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01
69	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO; ANO 2016/2017; PLACA: BAW6357; CHASSI: 93PB54M10HC057743; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00	R$ 3.719,09	R$ 3.498,99	562,48	15,12	Média	R$ 3.719,09	R$ 3.485,65
70	SEGURO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17; ANO 2015/2016; PLACA: AZY8H12; CHASSI: 93ZL68C01G8466136; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.271,42	R$ 2.269,46	184,70	8,13	Média	R$ 2.271,42	R$ 2.269,46
71	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC; ANO 2020/2021; PLACA: RHA2C03; CHASSI: 9532M52P0MR109737; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.026,51	R$ 3.064,90	635,05	20,98	Média	R$ 2.836,52	R$ 3.053,78
72	SEGURO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC; ANO 2023; PLACA: TAX 2E22 KM; CHASSI: 0 KM; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.026,51	R$ 3.064,90	635,05	20,98	Média	R$ 2.836,52	R$ 3.053,78
73	SEGURO ÔNIBUS IVECO; ANO 2024/2025; PLACA: TAO7B10. CHASSI: 93ZK61LFZS8704060; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 2.323,17	R$ 2.269,46	256,79	11,05	Média	R$ 2.323,17	R$ 2.269,46
74	SEGURO ÔNIBUS VW; ANO 2026 PLACA: UBT4F62. CHASSI: 953AD5TFVR004468; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01	617,02	19,86	Média	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01
75	SEGURO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO; ANO 2018; PLACA: BCC7406; CHASSI: 93PB54M32JC059697; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09	R$ 3.498,99	562,48	15,12	Média	R$ 3.719,09	R$ 3.485,65

76	SEGURO ONIBUS VW MASCA GRANMINI O; ANO 2009; PLACA: ARL0E85; CHASSI: 9BWP452R69R935033; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01	617,02	19,86	Média	R$ 3.106,37	R$ 3.076,01
77	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L; ANO 2018; PLACA: BCH4722. CHASSI: 93PB54M32JC059751; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.500,00.	R$ 3.719,09	R$ 3.498,99	562,48	15,12	Média	R$ 3.719,09	R$ 3.485,65
78	SEGURO AUTOMOVEL CITROEN AIRCROSS ATARTMT; ANO 2019; PLACA: PBX0191; CHASSI: 935SUNFN1LB511736; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.077,79	R$ 965,22	383,52	35,58	Média	R$ 1.037,90	R$ 929,68
79	SEGURO AUTOMOVEL FORD FIESTA 1.6 SEL; ANO 2018; PLACA: BCH3686; CHASSI: 9BFZD55P4JB6166178; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.179,23	R$ 922,05	649,89	55,11	Média	R$ 899,86	R$ 861,78
80	SEGURO AUTOMOVEL CITROEN AIRCROSS STARTMT; ANO 2018; PLACA: BCG4506; CHASSI: 935SUNFN1JB528178; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.063,75	R$ 951,31	364,30	34,25	Média	R$ 1.012,77	R$ 933,54
81	SEGURO AUTOMOVEL FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4; ANO 2016; PLACA: BAW2078; CHASSI: 9BD19713MG3303323; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 811,31	R$ 861,78	265,09	32,67	Média	R$ 850,80	R$ 839,77
82	SEGURO AUTOMOVEL VOLKSWAGEN GOL 1.6; ANO 2018/2019; PLACA: BCO2087; CHASSI: 9BWAB45U5KT051065; FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 737,51	R$ 687,00	182,66	24,77	Média	R$ 715,59	R$ 677,50
83	SEGURO VAN RENAULT MASTER L3H2; ANO 2018/2019; PLACA: BCZ7H93; CHASSI: 93YMAFEXCKJ713543. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 4.000,00.	R$ 1.821,19	R$ 1.732,09	411,30	22,58	Média	R$ 1.669,61	R$ 1.664,17
84	SEGURO AUTOMÓVEL VW VIRTUS HIGHLINE 200 TSI 1.0 AUT. 2025/2026 PLACA: UBB0D36; CHASSI: 9BWDH6BZXT4019117. FRANQUIA MÁXIMA: R$ 1.250,00.	R$ 1.053,50	R$ 935,13	300,19	28,49	Média	R$ 932,40	R$ 924,25

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 166.756,25

ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA

ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MÁXIMA
CASCO (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza)	100% TABELA FIPE	Conforme tabela quantitativa dos itens.
RCF – DANOS MATERIAIS	R$ 100.000,00	Isento (Sem franquia)
RCF – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R$ 200.000,00	Isento (Sem franquia)
RCF - DANOS MORAIS / ESTÉTICOS	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
APP – MORTE ACIDENTAL	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
APP – INVALIDEZ PERMANENTE	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
APP – DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES (DMH)	R$ 50.000,00	Isento (Sem franquia)
ASSISTENCIA 24 HORAS – GUINCHO SEM LIMITE KM; TAXI (TRANSP. ALTERNATIVO) – SEM LIMITE KM; VIDROS PARABRISA – VIDROS LATERAIS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES: SEM FRANQUIAS.		

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa
( ) Sim (X) Não

Justificativa:

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando à definição do valor estimado para a contratação de seguro da frota de veículos do Município de Cambará/PR.

A composição do preço estimado observou os parâmetros estabelecidos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada, inicialmente, pesquisa em banco de preços especializado, com levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o inciso II do referido dispositivo legal. Foram selecionados processos referentes à prestação de serviços de seguro automotivo, cujas características apresentavam compatibilidade com o objeto da presente contratação, possibilitando a obtenção de valores referenciais praticados no mercado público.

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo securitário, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade, a seleção das empresas consultadas teve como critério objetivo a participação no último procedimento licitatório promovido pelo Município para contratação de seguro automotivo, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025. Dessa forma, foram convidadas empresas que demonstraram interesse e capacidade técnica para execução do objeto, ampliando a confiabilidade das informações obtidas.

Para a realização da pesquisa de preços referente à contratação de seguro para a frota municipal, foram encaminhadas solicitações de orçamento, por meio de correio eletrônico (e-mail), às empresas Seguros Sura S/A, Mapfre Seguros Gerais S/A, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e Gente Seguradora S.A., conforme comprovantes anexos ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Registra-se, entretanto, que, apesar das solicitações formalmente encaminhadas, não houve retorno por parte das empresas consultadas, inexistindo, portanto, propostas comerciais apresentadas por esses fornecedores.

A escolha das empresas consultadas fundamentou-se em critérios objetivos, considerando o histórico de participação em procedimentos licitatórios promovidos por esta Administração. Para tanto, foi realizada consulta ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto também consistia na contratação de seguro para veículos da frota municipal, sendo selecionadas as seguradoras que participaram do referido certame, conforme relatório emitido pela plataforma BLL Compras, documento que acompanha o presente processo.

Dessa forma, verifica-se que a Administração adotou diligências compatíveis com os princípios da eficiência, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, realizando consulta a empresas com reconhecida atuação no segmento e que já demonstraram interesse em participar de licitações promovidas pelo Município. A ausência de resposta às solicitações de orçamento decorreu exclusivamente da falta de manifestação das empresas consultadas, circunstância alheia à atuação da Administração.

Os cálculos referentes à formação dos preços unitários referenciais foram elaborados com base estrita nos critérios estatísticos descritos na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assegurando a confiabilidade, a rastreabilidade e a higidez do orçamento público.

O procedimento de saneamento do rol de preços coletados obedeceu às seguintes etapas funcionais:

- Média Preliminar do Rol: Levantamento da média aritmética simples preliminar considerando a totalidade das referências válidas obtidas.
- Aplicação dos Filtros de Expurgos:
    a) Valores Inexequíveis: Foram desconsiderados os preços inferiores a 70% (setenta por cento) da média do rol de preços obtidos, por indicarem incapacidade de sustentação contratual.

b) Preços Excessivamente Elevados: Foram desconsiderados os preços superiores a 30% da média (ou seja, valores superiores a 130% do parâmetro médio do rol), por representarem distorção em relação ao mercado.

- Obtenção da Média Saneada (Preço Máximo de Referência): O preço unitário final de cada item resultou da média aritmética simples apurada exclusivamente sobre as cotações remanescentes após o expurgo das amostras discrepantes.

A utilização do referido método estatístico elimina distorções pontuais de propostas fora de mercado e confere absoluta transparência e auditabilidade à memória de cálculo apresentada nas planilhas a seguir.

( ) Menor Valor ( ) Mediana (X) Média

Justificativa da escolha:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média aritmética dos preços válidos obtidos, considerando valores praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública, disponíveis no Banco de Preços do Governo.

A adoção da média aritmética como metodologia de cálculo permite obter uma estimativa mais representativa do mercado, reduzindo a influência de valores extremos, sejam eles excessivamente elevados ou inexequíveis, garantindo maior fidedignidade na formação do preço estimado.

Além disso, a utilização da média é adequada ao objeto da contratação, que envolve serviços de seguro veicular com características padronizadas, possibilitando a comparação entre diferentes propostas e assegurando maior precisão na definição dos valores de referência.

Dessa forma, a metodologia adotada contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, transparência e alinhamento com as práticas adotadas nas contratações públicas.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A presente contratação de seguro veicular está prevista para atendimento às necessidades de todas as secretarias do município, abrangendo os 84 veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com cobertura completa e apólices individuais por veículo. O valor global estimado do contrato é de R$ 166.756,25 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme levantamento preliminar de preços de mercado e estimativas realizadas pela Administração.

Secretaria Municipal de Administração

Fonte 2, 510, 511 e 1000

Defesa Civil

Fonte 1000, 2, 510 e 511

Guarda Municipal

Fontes: 1000, 2, 2510, 510 e 511

Secretaria Municipal de Governo

Fonte – 2, 2002 E 20511

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte – 303 e 494

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Fonte - 507

Secretaria Municipal de Educação

Fonte – 1043, 31125, 103 e 104

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte – 943, 904, 31934 e 1000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte -1000, 510, 511 e 002

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte – 510

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

Fonte – 1000

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Diretor de Compras

Matricula: 62410

Secretaria Municipal de Administração

Assinatura:_____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório, aprovamos o Termo de Referência apresentado, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Administração

TAMARA TANABE BERTOLI

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RENATA SANTOS VENTURINO

Secretária Municipal de Educação

MURILO ROMANINI LEITE

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANA PAULA MORO DA SILVA RAFAEL

Secretária Municipal de Assistência Social

ALEX RODRIGUES SHIBATA

Secretário Municipal de Governo

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIA GUIMARÂES BETINI

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

LUIZ ALBERTO FANTINELLI JUNIOR

Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

ANEXO 02

Pregão Eletrônico 57/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 57/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 Identificação Do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome/CPF/Cargo):

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / E-MAIL:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Planilha de preços detalhada:

Lote	Descrição (Conforme Anexo 1 do Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados;

c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na sessão do certame;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo como o descrito nas propostas, deverá ser executado conforme Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 57/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 57/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 57/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo n° 1368/2026, Pregão Eletrônico 57/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me a executar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO 6

Pregão Eletrônico 57/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais[1] acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de mês de 2026.

_____

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

[1] Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório**:**

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Continuação ANEXO 6

1. Linha Reta

Grau	Consanguíneos (Do próprio agente)	Por Afinidade (Do cônjuge/companheiro)
1º Grau	Pai, Mãe, Filho, Filha	Sogro, Sogra, Genro, Nora, Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada
2º Grau	Avô, Avó, Neto, Neta	Avô/Avó do cônjuge, Neto/Neta do cônjuge
3º Grau	Bisavô, Bisavó, Bisneto, Bisneta	Bisavô/Bisavó do cônjuge, Bisneto/Bisneta do cônjuge

Nota: Nos termos do Art. 1.595, § 2º do Código Civil, o parentesco por afinidade na linha reta, o vínculo não se extingue com a dissolução do casamento/união estável (ex: ex-sogro e ex-enteado mantêm o parentesco jurídico).

2. Linha Colateral

Grau	Consanguíneos (Do próprio agente)	Por Afinidade (Do cônjuge/companheiro)
2º Grau	Irmão, Irmã	Cunhado, Cunhada
3º Grau	Tio, Tia, Sobrinho, Sobrinha	Tio(a) do cônjuge, Sobrinho(a) do cônjuge

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 57/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (ou o limite proporcional ao número de meses de atividade no ano de abertura), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legais por não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

_____

CPF do declarante

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1368/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 09

CONTRATO Nº	: 57/2026
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	:
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
Pregão nº	: 57/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, e de outro lado, denominado CONTRATADO ----------, inscrito no CNPJ nº ---------- com sede na ----------, Município de ----------, Estado do ---------, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) ----------, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

Lote	Descrição (Conforme Anexo 1 do Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para atender à Secretaria Municipal de Administração e outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

3.1.1 Emissão de Apólices e Início da Cobertura:

a) Garantir a cobertura securitária imediata da frota a partir da emissão/recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e providenciar a emissão e entrega formal das apólices individuais de seguro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido documento.

3.2. Coberturas Securitárias Mínimas: A contratada deverá oferecer cobertura integral para a frota, englobando:

a) Casco: 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza);

b) Danos Materiais a Terceiros (RCF-V): Mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Danos Corporais a Terceiros (RCF-V): Mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

d) Danos Morais / Estéticos (RCF-V): Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

e) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte Acidental: Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

f) APP - Invalidez Permanente: Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g) APP - Despesas Médico-Hospitalares (DMH): Mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h) Proteção a Vidros: Cobertura completa para para-brisas, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia.

3.3. Assistência 24 Horas: A contratada disponibilizará assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com abrangência em todo o território nacional, contemplando:

a) Socorro, reboque ou transporte do veículo até a oficina mais próxima em casos de pane mecânica ou elétrica;

b) Reboque ou transporte do veículo sem limite de quilometragem e sem cobrança de franquia;

c) Transporte dos ocupantes do veículo acidentado/avariado até a sede da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;

d) Troca de pneus em caso de avaria no pneu/estepe;

e) Serviço de chaveiro para abertura em caso de perda, esquecimento ou quebra de chave na ignição/tranca;

f) Transporte por táxi ou aplicativo sem limite de quilometragem para os ocupantes do veículo acionado.

3.4. Atendimento e Relatórios de Gestão:

a) Manter canal de atendimento exclusivo e gratuito (0800 ou digital) disponível 24 horas por dia.

b) Apresentar relatórios de gestão trimestralmente e sempre que formalmente solicitados, contendo: relação de veículos segurados, ocorrências registradas, status das regulações de sinistro e dados financeiros dos prêmios e coberturas acionadas.

3.5. Disposições Legais e Sociais (Lei nº 14.133/2021):

a) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais decorrentes da execução do contrato;

b) Garantir a observância rigorosa às normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras do instrumento convocatório;

b) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, atestando as apólices e notas fiscais;

c) Notificar a CONTRATADA, formal e imediatamente, sobre quaisquer faltas, incorreções, atrasos ou defeitos observados na emissão das apólices ou no atendimento dos sinistros e assistência 24 horas, exigindo as devidas providências corretivas;

d) Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados, fornecendo a documentação pertinente (Boletim de Ocorrência, CNH do condutor oficial, dados dos envolvidos e fotos) para fins de regulação e liquidação do processo;

e) Informar à CONTRATADA qualquer alteração cadastral, inclusão, substituição ou baixa de veículos pertencentes à frota municipal para a devida emissão dos respectivos endossos de alteração;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada no edital e termo de contrato, dentro dos prazos regulamentares, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

5.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

5.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do

contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no instrumento contratual;

III - alterações na razão ou na denominação social da empresa;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.11 – Após período de 12 (doze) da data-base do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e diretrizes para a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de seguro veicular, visando garantir a cobertura da frota municipal composta por 84 (oitenta e quatro) veículos.

b) A execução do objeto tem como finalidade assegurar a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas secretarias municipais.

c) Busca-se, com a contratação, proporcionar maior segurança administrativa, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão da frota, por meio da transferência dos riscos à seguradora contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

6.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Início da Execução

a) A responsabilidade securitária e a cobertura de todos os riscos contratados terão início imediato a partir da data do recebimento formal da Ordem de Serviço / Nota de Empenho pela contratada, mediante comprovante de entrega eletrônica (confirmação de leitura/recebimento de e-mail) ou recibo físico, momento em que a frota municipal passará a contar com a garantia e proteção integral.

b) A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega formal das apólices individuais de cada veículo.

c) O prazo concedido para a entrega documental das apólices possui caráter estritamente administrativo, não eximindo a contratada da responsabilidade securitária nem prejudicando a cobertura integral e imediata dos veículos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

d) A entrega formal das apólices será realizada prioritariamente por meio eletrônico encaminhado à Secretaria Municipal de Administração no e-mail: administracao@cambara.pr.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Cambará/PR, situada à Avenida Brasil, nº 1229, Centro – CEP 86.390-000.

6.2.2. Recebimento e Verificação

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis do recebimento das apólices, para conferência do valor do prêmio, franquias, limites de RCF-V, dados dos veículos e conformidade com o edital.

b) Saneamento de Inconsistências: Constatada qualquer divergência ou erro na apólice (ex: chassi incorreto, cobertura divergente), a contratada será notificada para providenciar a emissão de endosso de retificação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

c) Recebimento Definitivo: Será formalizado em até 3 (três) dias úteis após a verificação da exatidão das apólices emitidas e o atesto de conformidade prestado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal (is) do contrato.

b) O fiscal registrará as ocorrências, o controle de sinistros acionados, a qualidade da assistência 24h prestada e o cumprimento dos prazos de liquidação de indenizações/consertos pela seguradora.

6.2.4. Encerramento do Ciclo de Execução

a) A execução das obrigações da apólice será considerada concluída com o término da vigência da cobertura securitária e a liquidação integral de eventuais sinistros ocorridos durante o período pactuado.

b) O encerramento formal do processo instruirá o relatório final de sinistralidade e desempenho elaborado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das apólices e contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal da Contratada, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias/INSS);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da sede da Contratada;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão formalmente devolvidas à Contratada para retificação, ficando o prazo de pagamento suspenso e reiniciado a contar da reapresentação do documento fiscal escorreito.

7.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da respectiva unidade requisitante/pagadora, observando rigorosamente as seguintes indicações cadastrais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.334.190/0001-62, localizado na Rua Coronel Leôncio de Castro, nº 751, Cambará/PR – CEP 86390-000.

b) Secretaria Municipal de Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.335.385/0001-12, Centro, Cambará/PR – CEP 86390-000.

c) Demais Secretarias Municipais: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ nº 75.442.756/0001-90, Avenida Brasil, nº 1229, Centro, Cambará/PR – CEP 86390-000.

7.5 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal com a observância estrita das regras de retenção na fonte estabelecidas pela legislação tributária, destacando o Imposto de Renda (IR) conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como a legislação municipal relativa ao ISSQN, quando couber.

a) A eventual ausência de destaque do IR no documento fiscal não impedirá a realização da retenção na fonte pelo Município, a qual será efetuada nos percentuais previstos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012.

b) Caberá à Contratada comprovar formalmente qualquer condição de imunidade, isenção ou enquadramento tributário diferenciado que impeça a retenção.

7.6 Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante a aplicação do índice de correção monetária IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	**Un. Orç**	**Função; Subfunção; Programa**	**Proj./ Ativ.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e**	**Fonte**

					detalhamento da despesa	
8	02.001	04.122.022	2.170	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.69.03.00.00	2 510 511
548	10.004	15.452.0010	2.350			1000
471	09.001	20.606.0009	2.250			2 510 511 1000
255	07.002	10.301.0007	2.012			303 494
36	03.001	04.122.0003	2.070			510
84	03.005	06.182.0003	2.560			2
93	03.006		2.032			510
157	05.001	12.361.0005	2.009			103 104 31125
224	06.001	27.812.0006	2.130			1000 2 510 511
604	14.001	23.692.0014	2.039			1000

370	08.001	08.244.0008	2.490			943
407	08.003		2.047			31934
434			2.590			904
449			6.040			1000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

9.1.1. Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Francisco José de Souza Filho
b) Fiscal Técnico: José Antônio Cardoso de Oliveira
c) Fiscais Administrativos:
   i. Administração: Marcio Aparecido Batista Ferreira;
   ii. Agricultura: Flavia A. Destefani;
   iii. Infraestrutura: Henrique Romano Neto;
   iv. Saúde: Tiago Aparecido Scoparo;
   v. Educação: Elizabete Do Prado Barison Arruda;
   vi. Esporte: Douglas dos Santos Queiroz;
   vii. Governo: Alex Rodrigues Shibata;
   viii. Assistência Social: Jair Moraes dos Reis;
   ix. Indústria e Comércio: Marco Antônio Ferrari

9.1.2 A equipe terá atribuições de: validar apólices, controlar vigência e cobertura, acompanhar sinistros e reportar eventuais não conformidades.

9.2. Atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) O Gestor e os Fiscais do Contrato terão como atribuições: validar a conformidade das apólices e endossos emitidos, controlar prazos de vigência e cobertura, acompanhar a regulação de sinistros, atestar notas fiscais e reportar eventuais não conformidades contratuais.

9.3. Acompanhamento e Controle Operacional:

a) O controle da execução será realizado por meio de registros operacionais e acompanhamento do fluxo de atendimento de sinistros, garantindo que todas as ocorrências sejam analisadas e solucionadas dentro dos prazos regulamentares da SUSEP e do edital.
b) A fiscalização utilizará os relatórios periódicos fornecidos pela seguradora, contendo informações detalhadas sobre: relação de veículos segurados, histórico de sinistros abertos e liquidados, valores de indenizações pagas, tempo médio de atendimento da assistência 24 horas e alterações na frota (inclusões/exclusões).

9.4. Comunicação e Relatórios:

a) A seguradora deverá disponibilizar canais de comunicação exclusivos para contato com a equipe de fiscalização, permitindo esclarecimento de dúvidas, registro de reclamações e alinhamento de procedimentos.
b) Os relatórios periódicos apresentados pela contratada serão analisados pela fiscalização para verificação do cumprimento das metas de atendimento e aplicação de eventuais ajustes operacionais.

9.5. Medidas Corretivas e Aplicação de Sanções:

a) Caso constatado o descumprimento de obrigações contratuais, atraso injustificado na emissão de apólices ou na prestação de assistência 24h, a equipe de fiscalização notificará a contratada para regularização imediata, sem prejuízo

da instauração de processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Avaliação de Desempenho e Renovação:

a) Ao final do período de vigência, a fiscalização emitirá relatório de avaliação de desempenho da seguradora, considerando o cumprimento dos prazos de regulação, a qualidade do atendimento e a regularidade das apólices.
b) Essa avaliação servirá de fundamento para a decisão quanto à eventual prorrogação da vigência contratual (nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021) ou para a abertura de novo processo licitatório.
c) O modelo de gestão do contrato garante controle rigoroso, acompanhamento contínuo e fiscalização efetiva, assegurando que a contratação do seguro veicular proteja o patrimônio público e promova eficiência, transparência e economicidade durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para a prestação dos serviços, objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo

previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

16.1. Do Direito ao Reequilíbrio

16.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

16.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

16.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

16.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;

b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;

b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;

c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

16.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 Da Análise pela Administração

16.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

16.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

16.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

16.4 Do Prazo de Análise pela Administração

16.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

17.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2026.

WALCIR JOAQUIM — Prefeito

CONTRATADA

ANEXO 10

Pregão Eletrônico 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1368/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1368/2026

PREGÃO ELETRONICO N° 57/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar

de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.

9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.
10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____